



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
RECIBO DE ACESSO AO EDITAL<sup>1</sup>**

**Processo nº: 114/2020**  
**Modalidade: Pregão 87/2020**  
**Edital nº: 87/2020**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**  
**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

COM RESERVA DE ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa responsável para Contato: \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos através do acesso à página [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

<sup>1</sup>NE - Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br).



---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO Nº 87/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 114/2020**

**Modalidade: Pregão 87/2020**

**Edital nº: 87/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

COM RESERVA DE ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**O Município de Monte Carmelo – MG**, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10015/2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 11/11/2020 às 17:00 (dezessete horas).

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 23/11/2020 às 09:00 (nove horas).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 23/11/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**



## **1- DO OBJETO:**

**1.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



- 4.2 **Serão exclusivos os itens, e a cota reservada às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, conforme estabelecido no termo de referência, deste edital, desde que não seja prejudicado o disposto no Art. 10, do decreto 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015;
- 4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 4.7 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;
- 4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e



exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>2</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;

**4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração

---

<sup>2</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante/modelo;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;



- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada



---

por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019 c/c o Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio



de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A. Ato Constitutivo:**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>3</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

<sup>3</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B. Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;**
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;**
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H. Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);**
- J. Alvará de Licença Sanitária, compatível com os itens licitados, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente;**
- K. DECLARAÇÕES:**
- 1. Declaração** expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
  - 2. Declaração** do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
  - 3. Declaração** do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- L. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto



fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- 9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 2.305 DE 30 DE JULHO DE 2020;
- 9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;
- 9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá



sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.17 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11 DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO**

**11.1 Os licitantes declarados vencedores e classificados com menor preço, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Monte Carmelo, até o 5º dia útil após a homologação do certame, para a avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, a documentação referente somente aos itens dos quais foram vencedores, conforme abaixo:**

- A. Certidão de registro do produto**, destacando-a com caneta marca texto, ou de qualquer outra forma que possa identificar com os itens constantes no termo de referência - Anexo I, (em se tratando de DOU) - expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, datado,



devidamente autenticado, segundo portaria nº 3.716, de 08/10/98 - art. 5º, IV;

A.1 - Será aceito o impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica só tem validade se vier com a data de publicação no DOU impresso em seu respectivo campo. O registro do produto tem validade de 05 anos a contar da data de publicação no DOU, caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes.

A.2 - **ATENÇÃO:** O Formulário de Petição de Registro não vale como Certidão de Registro do Produto.

**11.2 Os Documentos relacionados no Item (11.1), poderão ser apresentados juntamente com a proposta final do licitante declarado vencedor, conforme estabelecido no subitem (10.1). Neste caso, deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

## 12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



---

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

#### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 DO CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

15.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);

15.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

15.4 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

15.5 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;

15.6 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante à secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;



---

## **16 DO REGISTRO DE PREÇOS,**

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

16.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

16.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

16.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

16.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

16.7 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.8 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

16.9 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

16.10 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

16.11 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

16.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.13 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”;

16.14 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura



da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.15 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), para orientação da Administração;

16.16 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.17 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

16.18 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.19 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

16.20 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**A.** Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**B.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

**C.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

16.21 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**A.** Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**B.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**C.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.22 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

**A.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**B.** Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**C.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**D.** Tiver presentes razões de interesse público;

**E.** O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



16.23 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

16.24 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

16.25 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

16.26 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.27 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

16.28 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, C/C Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020.

## **17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

17.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## **18 DA ENTREGA DOS ITENS**

18.1 OS Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

18.2 Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **19.1 DA CONTRATADA:**

- A.** Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- B.** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **19.2 DA CONTRATANTE:**

- A.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;



- B.** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1 AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**20.2** Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

**20.3 À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;



- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 22.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;



- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



23.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>;

23.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20 Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.21 O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG.

23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- A. ANEXO I – Termo de Referência;
- B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- C. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- E. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;
- F. Anexo VI – Minuta de Contrato;
- G. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Monte Carmelo, 09 de novembro de 2020.

Ana Paula Pereira  
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado  
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº: 114/2020****Modalidade: Pregão 87/2020****Edital nº: 87/2020****Forma: Eletrônica****Tipo: Menor Preço por Item.****Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM	*** INTERVALO MÍNIMO PARA LANCE	PARTICIPAÇÃO
1	ACIDO PERACÉTICO 5 LTS	GL	300	R\$ 247,990	R\$ 74.397,000	R\$ 4,960	LIVRE CONCORRÊNCIA
2	ACIDO PERACÉTICO 5 LTS	GL	100	R\$ 247,990	R\$ 24.799,000	R\$ 4,960	COTA RESERVADA P/ MPES
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	480	R\$ 7,433	R\$ 3.567,840	R\$ 0,149	EXCLUSIVA PARA MPES
4	AGULHA DESCARTÁVEL (30G X ½) 0,3 X 13 MM	UN	5000	R\$ 0,248	R\$ 1.240,000	R\$ 0,005	EXCLUSIVA PARA MPES
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM	UN	80000	R\$ 0,146	R\$ 11.680,000	R\$ 0,003	EXCLUSIVA PARA MPES
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM	UN	80000	R\$ 0,199	R\$ 15.920,000	R\$ 0,004	EXCLUSIVA PARA MPES
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 MM	UN	100000	R\$ 0,169	R\$ 16.900,000	R\$ 0,003	EXCLUSIVA PARA MPES
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,70 MM	UN	80000	R\$ 0,152	R\$ 12.160,000	R\$ 0,003	EXCLUSIVA PARA MPES
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,80 MM	UN	120000	R\$ 0,147	R\$ 17.640,000	R\$ 0,003	EXCLUSIVA PARA MPES
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 MM	UN	50000	R\$ 0,166	R\$ 8.300,000	R\$ 0,003	EXCLUSIVA PARA MPES
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA ESPINHAL, AÇO INOXIDÁVEL E CAPA EM POLIPROPILENO. NÃO-PIROGÊNICO, ATÓXICO. COM BISEL TIPO QUINCHE. TAMANHO: 27G X 3 1/2"	UN	2000	R\$ 26,407	R\$ 52.814,000	R\$ 0,528	EXCLUSIVA PARA MPES
12	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA RAQUIDIANA 25X3,5MM	CX	18	R\$ 15,377	R\$ 276,786	R\$ 0,308	EXCLUSIVA PARA MPES
13	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA RAQUIDIANA 27X3,5MM	CX	18	R\$ 26,299	R\$ 473,382	R\$ 0,526	EXCLUSIVA PARA MPES
14	ALCOOL GEL: PREPARAÇÃO ALCOÓLICA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS SOB AS FORMAS GEL ESPUMA E OUTRAS: PREPARAÇÕES CONTENDO ÁLCOOL, NA CONCENTRAÇÃO FINAL MÍNIMA DE	GL	250	R\$ 53,890	R\$ 13.472,500	R\$ 1,078	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

	70% COM ATIVIDADE ANTIBACTERIANA COMPROVADA POR TESTES DE LABORATÓRIO IN VITRO (TESTE DE SUSPENSÃO) OU IN VIVO, DESTINADAS A REDUZIR O NÚMERO DE MICROORGANISMOS. RECOMENDA-SE QUE CONTENHA EMOLIENTES EM SUA FORMULAÇÃO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE. EMBALAGEM GL COM 5 LTS						
15	ÁLCOOL 70% - DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO. 1 LT	LT	4700	R\$ 8,767	R\$ 41.204,900	R\$ 0,175	EXCLUSIVA PARA MPES
16	ÁLCOOL GEL PARA AS MÃOS, ANTISÉPTICO 70, FRASCO COM 1,7 KG COM VALVULA PUMP.	UN	1275	R\$ 55,537	R\$ 70.809,675	R\$ 1,111	LIVRE CONCORRÊNCIA
17	ÁLCOOL GEL PARA AS MÃOS, ANTISÉPTICO 70, FRASCO COM 1,7 KG COM VALVULA PUMP.	UN	425	R\$ 55,537	R\$ 23.603,225	R\$ 1,111	COTA RESERVADA P/ MPES
18	ALGODÃO HIDROFILO 500GR ALGODAO - TIPO: HIDROFILO, MATERIA-PRIMA: ALGODAO EM ROLO, NA COR BRANCA, COM BOA ABSORVENCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, QUIMICAMENTE PURO, NAO ESTERIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO.	PCT	1000	R\$ 14,560	R\$ 14.560,000	R\$ 0,291	EXCLUSIVA PARA MPES
19	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML (COM TAMP) - ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO, COR: MARROM, CAPACIDADE: 250ML COM ALCA LATERAL, COM TAMP DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO.	UN	150	R\$ 3,650	R\$ 547,500	R\$ 0,073	EXCLUSIVA PARA MPES
20	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML (COM TAMP) - ALMOTOLIA USO MEDICO HOSPITALAR - MATERIAPRIMA: POLIPROPILENO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250ML COM ALCA LATERAL, COM TAMP DE ROSCA, BICO FIXO E LONGO E PROTETOR PARA BICO.	UN	200	R\$ 3,650	R\$ 730,000	R\$ 0,073	EXCLUSIVA PARA MPES
21	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM NO MINIMO 2 LÂMINAS EM AÇO INOX. CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN	500	R\$ 2,305	R\$ 1.152,500	R\$ 0,046	EXCLUSIVA PARA MPES
22	APARELHO PARA EXERCICIO RESPIRATÓRIO, DO TIPO SHAKER, PARA AUXILIAR NA HIGIENE BRONQUICA EM PACIENTE SECRETIVOS.	UN	30	R\$ 115,257	R\$ 3.457,710	R\$ 2,305	EXCLUSIVA PARA MPES
23	ATADURA DE CREPE DE 15 CMX1,80M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	RL	30000	R\$ 0,972	R\$ 29.160,000	R\$ 0,019	EXCLUSIVA PARA MPES
24	ATADURA DE CREPE DE 20 CMX1,80M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	RL	30000	R\$ 1,553	R\$ 46.590,000	R\$ 0,031	EXCLUSIVA PARA MPES
25	ATADURA DE CREPE MEDINDO 10 CM X1,80M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	RL	18000	R\$ 0,848	R\$ 15.264,000	R\$ 0,017	EXCLUSIVA PARA MPES
26	ATADURA DE GESSO DE 10 CM X2,0 M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	RL	2000	R\$ 1,560	R\$ 3.120,000	R\$ 0,031	EXCLUSIVA PARA MPES
27	ATADURA DE GESSO DE 15 CM X3,0 M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	RL	2000	R\$ 2,589	R\$ 5.178,000	R\$ 0,052	EXCLUSIVA PARA MPES
28	ATADURA DE GESSO DE 20 CM X4,0 M, EM MANTA UNIFORME, COR CLARA, SEM IMPUREZAS E FARPAS	RL	2000	R\$ 4,445	R\$ 8.890,000	R\$ 0,089	EXCLUSIVA PARA MPES
29	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FABRICADO EM TNT	UN	6000	R\$ 10,673	R\$ 64.038,000	R\$ 0,213	LIVRE CONCORRÊNCIA



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

	BRANCO COM MANGA LONGA, GRAMATURA 40, TAMANHO ÚNICO						
30	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FABRICADO EM TNT BRANCO COM MANGA LONGA, GRAMATURA 40, TAMANHO ÚNICO	UN	2000	R\$ 10,673	R\$ 21.346,000	R\$ 0,213	COTA RESERVADA P/ MPES
31	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FABRICADO EM TNT BRANCO COM MANGA LONGA, GRAMATURA 60, TAMANHO ÚNICO	UN	3750	R\$ 18,900	R\$ 70.875,000	R\$ 0,378	LIVRE CONCORRÊNCIA
32	AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL FABRICADO EM TNT BRANCO COM MANGA LONGA, GRAMATURA 60, TAMANHO ÚNICO	UN	1250	R\$ 18,900	R\$ 23.625,000	R\$ 0,378	COTA RESERVADA P/ MPES
33	AVENTAL TNT MANGA LONGA 50G PROTEÇÃO MASTER - TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, FABRICADO EM TNT LAMINADO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL, BRANCO TAMANHO ÚNICO, MEDIDAS EM CM: 108COMP X 70LARG X 66 MANGA X 19OMBRO X 32PUNHO, ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO DE AMARRAR COM UMA TIRA 4CM X 98CM DO MESMO MATERIAL EM CADA LATERAL NA ALTURA DA CINTURA, 85% DE RESISTÊNCIA MICROBIANA, HIPOALERGÊNICO, PUNHOS COM LASTEX, BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INERTE E ANTISSÉPTICO, ATÓXICO, BAIXA INFLAMABILIDADE, NÃO LIBERA FIAPOS, ISENTO DE LATEX, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPATIBILIDADE COM AGENTES ESTERILIZANTES: ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NO MISTERIO DA SAUDE, APRESENTAR LAUDO BFE (LAUDO DE EFICIENCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA)	UN	15000	R\$ 18,165	R\$ 272.475,000	R\$ 0,363	LIVRE CONCORRÊNCIA
34	AVENTAL TNT MANGA LONGA 50G PROTEÇÃO MASTER - TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, FABRICADO EM TNT LAMINADO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL, BRANCO TAMANHO ÚNICO, MEDIDAS EM CM: 108COMP X 70LARG X 66 MANGA X 19OMBRO X 32PUNHO, ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO DE AMARRAR COM UMA TIRA 4CM X 98CM DO MESMO MATERIAL EM CADA LATERAL NA ALTURA DA CINTURA, 85% DE RESISTÊNCIA MICROBIANA, HIPOALERGÊNICO, PUNHOS COM LASTEX, BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INERTE E ANTISSÉPTICO, ATÓXICO, BAIXA INFLAMABILIDADE, NÃO LIBERA FIAPOS, ISENTO DE LATEX, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPATIBILIDADE COM AGENTES ESTERILIZANTES: ÓXIDO DE ETILENO. REGISTRO NO MISTERIO DA SAUDE, APRESENTAR LAUDO BFE (LAUDO DE EFICIENCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA)	UN	5000	R\$ 18,165	R\$ 90.825,000	R\$ 0,363	COTA RESERVADA P/ MPES
35	BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA, 57 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE ATÉ 22 METROS, NA COR BRANCA, PARA IMPRESSÃO DOS DADOS REFERENTE AO CICLO REALIZADO NA AUTOCLAVE E TERMODESINFECTADORA.	RL	150	R\$ 3,034	R\$ 455,100	R\$ 0,061	EXCLUSIVA PARA MPES
36	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO, ROLO, FABRICADO EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO OU BOBINA PLÁSTICA / FILME TERMOPLÁSTICO EM POLIETILENO	RL	15	R\$ 39,397	R\$ 590,955	R\$ 0,788	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

	DE ALTA DENSIDADE. TAMANHO: 20X35CM						
37	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO, ROLO, FABRICADO EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO OU BOBINA PLÁSTICA / FILME TERMOPLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TAMANHO: 25X35CM	RL	15	R\$ 45,700	R\$ 685,500	R\$ 0,914	EXCLUSIVA PARA MPES
38	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO, ROLO, FABRICADO EM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO OU BOBINA PLÁSTICA / FILME TERMOPLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. TAMANHO: 35X50CM	RL	15	R\$ 53,333	R\$ 799,995	R\$ 1,067	EXCLUSIVA PARA MPES
39	CABO PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL ADULTO: CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; - TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO; - SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA; - SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA - CABO AUTOCLAVÁVEL; - AS PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO DO CABO. (MODELO C)	UN	10	R\$ 203,247	R\$ 2.032,470	R\$ 4,065	EXCLUSIVA PARA MPES
40	CADARÇO SARJADO BRANCO, 10 MM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CONTÉM 50 METROS, LARGURA 10 MM.	UN	60	R\$ 41,400	R\$ 2.484,000	R\$ 0,828	EXCLUSIVA PARA MPES
41	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50 CM ALVA 10G/ UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, APRESENTA EM UMA DAS EXTREMIDADES UM CADARÇO/ALÇA DUPLA; E FILAMENTO RADIOPACO, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS FIXADAS ENTRE SI. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	500	R\$ 81,348	R\$ 40.674,000	R\$ 1,627	EXCLUSIVA PARA MPES
42	CANULA DE GUEDEL Nº 0, TAMANHO DE 50MM, FEITA DE PVC FLEXÍVEL	UN	60	R\$ 4,637	R\$ 278,220	R\$ 0,093	EXCLUSIVA PARA MPES
43	CANULA DE GUEDEL Nº 1, TAMANHO DE 60MM, FEITA DE PVC FLEXÍVEL	UN	60	R\$ 4,683	R\$ 280,980	R\$ 0,094	EXCLUSIVA PARA MPES
44	CANULA DE GUEDEL Nº 2, TAMANHO DE 70MM, FEITA DE PVC FLEXÍVEL	UN	60	R\$ 5,080	R\$ 304,800	R\$ 0,102	EXCLUSIVA PARA MPES
45	CANULA DE GUEDEL Nº 3, TAMANHO DE 80MM, FEITA DE PVC FLEXÍVEL	UN	60	R\$ 4,805	R\$ 288,300	R\$ 0,096	EXCLUSIVA PARA MPES
46	CANULA DE GUEDEL Nº 4, TAMANHO DE 90MM, FEITA DE PVC FLEXÍVEL	UN	60	R\$ 4,465	R\$ 267,900	R\$ 0,089	EXCLUSIVA PARA MPES
47	CANULA DE GUEDEL Nº 5, TAMANHO DE 100MM, FEITA DE PVC FLEXÍVEL	UN	60	R\$ 4,570	R\$ 274,200	R\$ 0,091	EXCLUSIVA PARA MPES
48	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 3,0	UN	60	R\$ 30,617	R\$ 1.837,020	R\$ 0,612	EXCLUSIVA PARA MPES
49	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 3,5	UN	60	R\$ 30,617	R\$ 1.837,020	R\$ 0,612	EXCLUSIVA PARA MPES
50	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 4,0	UN	60	R\$ 33,953	R\$ 2.037,180	R\$ 0,679	EXCLUSIVA PARA MPES
51	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 4,5	UN	60	R\$ 35,853	R\$ 2.151,180	R\$ 0,717	EXCLUSIVA PARA MPES
52	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 5,0	UN	60	R\$ 35,945	R\$ 2.156,700	R\$ 0,719	EXCLUSIVA PARA MPES
53	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 5,5	UN	60	R\$ 38,995	R\$ 2.339,700	R\$ 0,780	EXCLUSIVA PARA MPES
54	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 6,0	UN	60	R\$ 37,795	R\$ 2.267,700	R\$ 0,756	EXCLUSIVA PARA MPES
55	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 6,5	UN	60	R\$ 40,415	R\$ 2.424,900	R\$ 0,808	EXCLUSIVA PARA MPES
56	CÂNULA DESCARTÁVEL PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 8,0	UN	60	R\$ 36,748	R\$ 2.204,880	R\$ 0,735	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

57	CÂNULA METÁLICA LONGA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 4,0	UN	60	R\$ 58,213	R\$ 3.492,780	R\$ 1,164	EXCLUSIVA PARA MPES
58	CÂNULA METÁLICA LONGA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 5,0	UN	60	R\$ 58,617	R\$ 3.517,020	R\$ 1,172	EXCLUSIVA PARA MPES
59	CÂNULA METÁLICA LONGA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 6,0	UN	60	R\$ 53,167	R\$ 3.190,020	R\$ 1,063	EXCLUSIVA PARA MPES
60	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 3,0	UN	60	R\$ 46,760	R\$ 2.805,600	R\$ 0,935	EXCLUSIVA PARA MPES
61	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 4,0	UN	60	R\$ 54,807	R\$ 3.288,420	R\$ 1,096	EXCLUSIVA PARA MPES
62	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 5,0	UN	60	R\$ 54,590	R\$ 3.275,400	R\$ 1,092	EXCLUSIVA PARA MPES
63	CÂNULA METÁLICA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE 6,0	UN	60	R\$ 49,457	R\$ 2.967,420	R\$ 0,989	EXCLUSIVA PARA MPES
64	CARTUCHO DE CARVÃO ATIVADO COMPRIMIDO 10 X 2.1/2 5M. ELEMENTO FILTRANTE DE CARVÃO ATIVADO COMPACTO EXTRUDADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, DO SISTEMA DE OSMOSE DA AUTOCLAVE.	CART.	4	R\$ 49,865	R\$ 199,460	R\$ 0,997	EXCLUSIVA PARA MPES
65	CARTUCHO DE PROLIPROPILENO LISO 10X 2.1/2 2 5M, PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS SUSPENSAS NO LÍQUIDO A SER FILTRADO, DO SISTEMA DE OSMOSE DA AUTOCLAVE.	CART.	4	R\$ 97,635	R\$ 390,540	R\$ 1,953	EXCLUSIVA PARA MPES
66	CATETER D/L ACESSO VENOSO CENTRAL 7 FR X 20 CM CVC KIT	UN	500	R\$ 85,123	R\$ 42.561,500	R\$ 1,702	EXCLUSIVA PARA MPES
67	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL U/L 16GA X 30 CM	UN	400	R\$ 93,333	R\$ 37.333,200	R\$ 1,867	EXCLUSIVA PARA MPES
68	CATETER ELETRODO BIPOLAR PARA MARCAPASSO TEMPORARIO 5 FR X 110 CM	UN	100	R\$ 650,600	R\$ 65.060,000	R\$ 13,012	EXCLUSIVA PARA MPES
69	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO, ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	UN	2000	R\$ 1,545	R\$ 3.090,000	R\$ 0,031	EXCLUSIVA PARA MPES
70	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 14G	UN	2500	R\$ 2,510	R\$ 6.275,000	R\$ 0,050	EXCLUSIVA PARA MPES
71	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 16G	UN	2500	R\$ 2,510	R\$ 6.275,000	R\$ 0,050	EXCLUSIVA PARA MPES
72	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 18G	UN	4000	R\$ 2,343	R\$ 9.372,000	R\$ 0,047	EXCLUSIVA PARA MPES
73	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 20G	UN	8000	R\$ 2,510	R\$ 20.080,000	R\$ 0,050	EXCLUSIVA PARA MPES
74	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 22G	UN	13000	R\$ 2,510	R\$ 32.630,000	R\$ 0,050	EXCLUSIVA PARA MPES
75	CATETER PERIFÉRICO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 24G	UN	13000	R\$ 2,597	R\$ 33.761,000	R\$ 0,052	EXCLUSIVA PARA MPES
76	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM	UN	300	R\$ 82,350	R\$ 24.705,000	R\$ 1,647	EXCLUSIVA PARA MPES
77	CLOREXIDINA- DESCRIÇÃO: ANTISSEPTICO QUÍMICO, COM AÇÃO ANTIFÚNGICA E BACTERICIDA, CAPAZ DE ELIMINAR TANTO BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS QUANTO GRAM-NEGATIVAS. 1 LT	LT	500	R\$ 20,345	R\$ 10.172,500	R\$ 0,407	EXCLUSIVA PARA MPES
78	COLAR CERVICAL DE ACRÍLICO TAMANHO PP NEONATAL	UN	20	R\$ 17,368	R\$ 347,360	R\$ 0,347	EXCLUSIVA PARA MPES
79	COLAR CERVICAL DE PVC INFANTIL TAMANHO G	UN	20	R\$ 15,938	R\$ 318,760	R\$ 0,319	EXCLUSIVA PARA MPES
80	COLAR CERVICAL DE PVC INFANTIL TAMANHO M	UN	20	R\$ 15,873	R\$ 317,460	R\$ 0,317	EXCLUSIVA PARA MPES
81	COLAR CERVICAL DE PVC INFANTIL TAMANHO P	UN	20	R\$ 16,185	R\$ 323,700	R\$ 0,324	EXCLUSIVA PARA MPES
82	COLAR CERVICAL DE PVC TAMANHO G	UN	20	R\$ 29,250	R\$ 585,000	R\$ 0,585	EXCLUSIVA PARA MPES
83	COLAR CERVICAL DE PVC TAMANHO M	UN	20	R\$ 28,553	R\$ 571,060	R\$ 0,571	EXCLUSIVA PARA MPES
84	COLAR CERVICAL DE PVC TAMANHO P	UN	20	R\$ 28,740	R\$ 574,800	R\$ 0,575	EXCLUSIVA PARA MPES
85	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES 13LTS REVESTIMENTO: CONFECIONADO	UN	800	R\$ 6,420	R\$ 5.136,000	R\$ 0,128	EXCLUSIVA PARA MPES



	EM PAPELÃO RÍGIDO; FUNÇÃO: PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, TAMPÃO: COM PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, SEGURANÇA: RESISTENTE À QUEDA E TOMBAMENTO COM REFORÇO INTERNO, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU SACO PLÁSTICO INTERNO TIPO SACOLA, COM SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA E FECHAMENTO, MANUSEIO SEGURO, INDICADOR DE LIMITE MÁXIMO DE VOLUME, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONTENDO NA PARTE EXTERNA OS DIZERES "PERIGO MATERIAL PERFURO CORTANTE" E SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM.						
86	COLETOR DE URINA COM CORDÃO AD 2000ML- COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - TIPO DE COLETOR: SACO PROVIDO DE CORDEL NO BOCAL PARA FECHAMENTO, CAPACIDADE: 2000 ML EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS INDIVIDUAIS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	30000	R\$ 1,040	R\$ 31.200,000	R\$ 0,021	EXCLUSIVA PARA MPES
87	COLETOR DE URINA TIPO BOLSA COM CORDÃO AD 2000ML- COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - TIPO DE COLETOR: SACO PROVIDO DE CORDEL NO BOCAL P/ FECHAMENTO, CAPACIDADE: 2000 ML EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS INDIVIDUAIS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	4000	R\$ 4,320	R\$ 17.280,000	R\$ 0,086	EXCLUSIVA PARA MPES
88	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X7,5 CM FECHADA 13 FIOS 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UN	10000	R\$ 0,756	R\$ 7.560,000	R\$ 0,015	EXCLUSIVA PARA MPES
89	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - MATERIA- PRIMA: ALGODÃO PURO, 13 FIOS/CM2, 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, TAMANHO: 7,5 X 7,5 CM COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS ÓPTICOS, ALCALIS E ÁCIDOS, FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS, MEDINDO 30 X 15CM QUANDO ABERTA, GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	PCT	15000	R\$ 22,707	R\$ 340.605,000	R\$ 0,454	LIVRE CONCORRÊNCIA
90	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - MATERIA- PRIMA: ALGODÃO PURO, 13 FIOS/CM2, 05 DOBRAS E 08 CAMADAS, TAMANHO: 7,5 X 7,5 CM COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS ÓPTICOS, ALCALIS E ÁCIDOS, FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS, MEDINDO 30 X 15CM QUANDO ABERTA, GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PETALA, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	PCT	5000	R\$ 22,707	R\$ 113.535,000	R\$ 0,454	COTA RESERVADA P/ MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

91	CONECTOR DE VÁLVULA EXALATÓRIA, UTILIZADO PARA REALIZAR VNI COM APARELHO CPAP DE CIRCUITO ÚNICO.	UN	25	R\$ 38,500	R\$ 962,500	R\$ 0,770	EXCLUSIVA PARA MPES
92	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 14	UN	70	R\$ 39,690	R\$ 2.778,300	R\$ 0,794	EXCLUSIVA PARA MPES
93	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 16	UN	70	R\$ 39,690	R\$ 2.778,300	R\$ 0,794	EXCLUSIVA PARA MPES
94	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 18	UN	70	R\$ 39,690	R\$ 2.778,300	R\$ 0,794	EXCLUSIVA PARA MPES
95	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 20	UN	70	R\$ 39,690	R\$ 2.778,300	R\$ 0,794	EXCLUSIVA PARA MPES
96	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 22	UN	70	R\$ 39,690	R\$ 2.778,300	R\$ 0,794	EXCLUSIVA PARA MPES
97	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 24	UN	70	R\$ 39,690	R\$ 2.778,300	R\$ 0,794	EXCLUSIVA PARA MPES
98	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 26	UN	70	R\$ 39,690	R\$ 2.778,300	R\$ 0,794	EXCLUSIVA PARA MPES
99	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 28	UN	70	R\$ 39,690	R\$ 2.778,300	R\$ 0,794	EXCLUSIVA PARA MPES
100	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 30	UN	70	R\$ 39,690	R\$ 2.778,300	R\$ 0,794	EXCLUSIVA PARA MPES
101	CONJUNTO DRENO DE TÓRAX COM FRASCO DE 2000 ML Nº 32	UN	70	R\$ 39,690	R\$ 2.778,300	R\$ 0,794	EXCLUSIVA PARA MPES
102	COPO UMIDIFICADOR DO CONCENTRADOR DE OXIGENIO 250 ML	UN	200	R\$ 24,950	R\$ 4.990,000	R\$ 0,499	EXCLUSIVA PARA MPES
103	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1000ML; COM 5 ENZIMAS: 02 SUBTILISINAS (PROTEASES);01 ALPHA AMILASE;01 CELULASE;01 LIPASE	GL	240	R\$ 60,370	R\$ 14.488,800	R\$ 1,207	EXCLUSIVA PARA MPES
104	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 5 ENZIMAS, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ARTIGOS MÉDICOS PARA LAVAGEM MANUAL OU AUTOMATIZADA. COMPOSIÇÃO: PROTEASE, AMILASE, LIPASE, PROTEASE SUBTILISIN (LIQUINASE), CARBOHIDRASE, NONIL FENOL ETOXILATO (2,5% P/P), ESTABILIZANTES, SOLVENTES ORGÂNICOS, ALCALINIZANTE, CORANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO. FAIXA DE PH DO PRODUTO PURO ENTRE 6,0-8,0. GL DE 5 LTS.	GL	30	R\$ 174,053	R\$ 5.221,590	R\$ 3,481	EXCLUSIVA PARA MPES
105	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 6 ENZIMAS, PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA DE ARTIGOS HOSPITALARES, POSSUI OS SEGUINTE PRINCÍPIOS ATIVOS: PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CARBOHIDRASE, CELULASE, LIPASE. TEORES DE TENSOATIVOS: NONILFENOL 7 EO (2%), E NONILFENOL 9,5 EO (3%). ATIVIDADE PROTEOLÍTICA MÍNIMA: 0,1 UP.ML1.MIM1. ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,07 UA. ML1. MIM1. DISPONÍVEL EM FRASCO CONTENDO 1 LT.	GL	26	R\$ 160,380	R\$ 4.169,880	R\$ 3,208	EXCLUSIVA PARA MPES
106	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE POLIETILENO COM FORMATO EM "T", DE DUAS PONTAS ARREDONDADAS COM UM CILINDRO DE COBRE APLICADO EM CADA UM DE SEUS BRAÇOS, UMA ESPIRAL DE FIO DE COBRE ENROLADA EM TORNO DA HASTE DO T E UM FIO DUPLO DE POLIETILENO BRANCO ATADO À SUA EXTREMIDADE - INDICADO PARA MULHERES COM PROFUNDIDADE UTERINA ENTRE 6 E 9 CM - EMBALAGEM POUCH ESTÉRIL COM 1 UNIDADE, COM TUBO DE APLICAÇÃO,	UN	100	R\$ 155,023	R\$ 15.502,300	R\$ 3,100	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

	GUIA MÓVEL E EMBOLO - VALIDADE POR 7 ANOS DA DATA DE ESTERILIZAÇÃO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR ISO 7439						
107	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G	UN	15000	R\$ 0,720	R\$ 10.800,000	R\$ 0,014	EXCLUSIVA PARA MPES
108	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 21G	UN	20000	R\$ 1,130	R\$ 22.600,000	R\$ 0,023	EXCLUSIVA PARA MPES
109	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G	UN	20000	R\$ 1,055	R\$ 21.100,000	R\$ 0,021	EXCLUSIVA PARA MPES
110	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 25G	UN	10000	R\$ 1,165	R\$ 11.650,000	R\$ 0,023	EXCLUSIVA PARA MPES
111	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA ADULTO C/ PRESERVATIVO. MATERIA PRIMA: LATEX FLEXIVEL TAMANHO: GRANDE COM EXTENSAO PARA COLETOR DE URINA, PRESERVATIVO EM LATEX FLEXIVEL, ELASTICO, RESISTENTE, HIPOALERGENICO, TAMANHO GRANDE, EXTREMIDADE DISTAL CONECTADA A UM TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE	UN	30000	R\$ 2,507	R\$ 75.210,000	R\$ 0,050	EXCLUSIVA PARA MPES
112	DOPPLER FETAL DE MESA BATERIA RECARREGÁVEL/BIVOLT MD - COM VISOR LCD, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT.O DETECTOR FETAL DE MESA DO TIPO FD-300D É LEVE, ERGONÔMICO, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. É EQUIPADO COM ALTO-FALANTE DE ÓTIMA PERFORMANCE, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO PROPORCIONANDO UM TEMPO MAIOR DE FUNCIONAMENTO DO APARELHO.TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; MODELO DE MESA, DESIGN COMPACTO E FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADAS: FONE DE OUVIDO, USB, CARREGADOR DE BATERIA E CONEXÃO DO TRANSDUTOR; O SINAL DO SOM FETAL PODE SER TRANSFERIDO PARA O COMPUTADOR E GRAVADO POR UM GRAVADOR DE SOM; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO; LIMITES DE ALARMES E PARÂMETROS AJUSTÁVEIS E CONFIGURÁVEIS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; AUTONOMIA DA BATERIA POR 4 HORAS E INDICADOR DE CARGA; FAIXA DE MEDIÇÃO: 50-240 BPM E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.0 MHZ + OU - 10%; FONE DE OUVIDO, GEL E ESTOJO DE TRANSPORTE SÃO ITENS OPCIONAIS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ +-10%; INTENSIDADE ULTRA-SOM: <10 MW / CM2; BATERIA	UN	14	R\$ 1.168,650	R\$ 16.361,100	R\$ 23,373	EXCLUSIVA PARA MPES



	RECARREGÁVEL NI-MH DC: AUTONOMIA DE BATERIA POR 4 HORAS E INDICADOR DE CARGA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 220 / 110V, 50 / 60HZ; DIMENSÕES: 135 x 100 x 55MM; DISPLAY: 65 x 50MM LCD; RESOLUÇÃO FHR: 1BPM; PRECISÃO FHR: ± 1BPM; CONSUMO DE ENERGIA: <2W; GAMA FHR MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM. PESO: 650G. ACOMPANHA: MONITOR; TRANSDUTOR/SONDA DE 2 MHZ.; BATERIA RECARREGÁVEL 1.2V NI-MH; CARREGADOR BIVOLT; MANUAL DE OPERAÇÃO; REGISTRO NA ANVISA.						
113	DRENO DE PENROSE SEM GAZE NÃO ESTÉRIL Nº 2	UN	150	R\$ 4,780	R\$ 717,000	R\$ 0,096	EXCLUSIVA PARA MPES
114	ELETRODO DESCARTÁVEL COM GEL	UN	16000	R\$ 0,500	R\$ 8.000,000	R\$ 0,010	EXCLUSIVA PARA MPES
115	ELETRODO TIPO FAÇA RETA - TAMANHO DO ELETRODO: Ø 2,38MM - 75MM - TIPO DA PONTA: FAÇA RETA - MODELO: EF07	UN	200	R\$ 59,450	R\$ 11.890,000	R\$ 1,189	EXCLUSIVA PARA MPES
116	EQUIPO INFUSÃO COM DUAS VIAS. EQUIPO PARA USO ADULTO, DUAS VIAS COM VÁLVULAS, PINÇAS CLAMP, CONECTOR DE DISTAL VALVULADO (DISPENSA USO DE AGULHAS) CONECTOR LUER SLIP/LOC ROTATIVO, E A TAMPÃO DO CONECTRO COM FILTRO 0,22M, COM OPÇÃO DE TAMPÃO DE VÁLVULA COM FILTRO 0,22M	UN	8000	R\$ 2,530	R\$ 20.240,000	R\$ 0,051	EXCLUSIVA PARA MPES
117	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL- PRESSÃO VENOSA CENTRAL, SLIP PVC. A PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) É DETERMINADA PELA INTERAÇÃO ENTRE VOLUME INTRAVASCULAR, FUNÇÃO DO VENTRÍCULO DIREITO, TÔNUS VASOMOTOR E PRESSÃO INTRATORÁCICA. PORTANTO, ELA FORNECE INFORMAÇÕES SOBRE TRÊS PARÂMETROS: VOLUME SANGUÍNEO, EFICÁCIA DO CORAÇÃO COMO BOMBA E TÔNUS VASCULAR.	UN	2000	R\$ 1.808	R\$ 3.616,000	R\$ 0,036	EXCLUSIVA PARA MPES
118	EQUIPO MACRO GOTAS COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, PARA ADAPTAÇÃO DO EQUIPO EM QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (BOLSAS OU FRASCOS), ACOMPANHADO DE TAMPÃO PROTETORA QUE MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO; RESPIRO DE AR COM TAMPÃO REVERSÍVEL E FILTRO HIDRÓFBO BACTERIOLÓGICO QUE IMPEDE A ENTRADA DE MICRORGANISMOS ASSEGURANDO QUE TODO AR ADMITIDO NO INTERIOR DO SISTEMA SEJA FILTRADO E EVITA O COLABAMENTO DO SORO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (20 GOTAS/ML); FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 QUE RETÉM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO; TUBO FLEXÍVEL EM PVC, SEM EFEITO MEMÓRIA, TRANSPARENTE, MEDINDO 150CM, REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DO GOTEJAMENTO; PINÇA CLAMP QUE PROPORCIONA UMA OCLUSÃO DO FLUXO SEM ROMPIMENTO DO TUBO OU EFEITO MEMÓRIA; INJETOR LATERAL EM "Y" COM SUPORTE PARA DEDOS ATENDENDO A NR32, COM	UN	37500	R\$ 2,140	R\$ 80.250,000	R\$ 0,043	LIVRE CONCORRÊNCIA



	MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; CONECTOR DISTAL LUER LOCK ROTATIVO COM CONECTORES COM CONICIDADE DE 6% (LUER) DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003, COM TAMPAS PROTETORAS QUE MANTÊM A ESTERILIDADE DO CONECTOR E DO INTERIOR DO EQUIPO; COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22µm; PARA A RETIRADA DE AR DO TUBO FLEXÍVEL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE CINCO ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO 85364; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 502 INMETRO.						
119	EQUIPO MACRO GOTAS COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA, PARA ADAPTAÇÃO DO EQUIPO EM QUALQUER RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (BOLSAS OU FRASCOS), ACOMPANHADO DE TAMPAS PROTETORAS QUE MANTÊM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO; RESPIRO DE AR COM TAMPAS REVERSÍVEL E FILTRO HIDRÓFOTO BACTERIOLÓGICO QUE IMPEDE A ENTRADA DE MICRORGANISMOS ASSEGURANDO QUE TODO AR ADMITIDO NO INTERIOR DO SISTEMA SEJA FILTRADO E EVITA O COLABAMENTO DO SORO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (20 GOTAS/ML); FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µm QUE RETÉM PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO; TUBO FLEXÍVEL EM PVC, SEM EFEITO MEMÓRIA, TRANSPARENTE, MEDINDO 150CM, REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO QUE PERMITE RIGOROSO CONTROLE DO GOTEJAMENTO; PINÇA CLAMP QUE PROPORCIONA UMA OCLUSÃO DO TUBO SEM ROMPIMENTO DO TUBO OU EFEITO MEMÓRIA; INJETOR LATERAL EM "Y" COM SUPORTE PARA DEDOS ATENDENDO A NR32, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; CONECTOR DISTAL LUER LOCK ROTATIVO COM CONECTORES COM CONICIDADE DE 6% (LUER) DE ACORDO COM A NBR ISO 594-1/2003, COM TAMPAS PROTETORAS QUE MANTÊM A ESTERILIDADE DO CONECTOR E DO INTERIOR DO EQUIPO; COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,22µm; PARA A RETIRADA DE AR DO TUBO FLEXÍVEL, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, COM VALIDADE DE CINCO ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR ISO 85364; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 502 INMETRO.	UN	12500	R\$ 2,140	R\$ 26.750,000	R\$ 0,043	COTA RESERVADA P/ MPES
120	EQUIPO MACRO GOTAS UNIVERSAL PARA BOMBA DE INFUSÃO.	UN	5000	R\$ 1,925	R\$ 9.625,000	R\$ 0,039	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

121	EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO: DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA). À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO - COR ESPECÍFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL; ESTÉRIL; ATÓXICO; APIROGÊNICO.	UN	10000	R\$ 2,870	R\$ 28.700,000	R\$ 0,057	EXCLUSIVA PARA MPES
122	EQUIPO MICRO GOTAS COM INJETOR	UN	5000	R\$ 2,950	R\$ 14.750,000	R\$ 0,059	EXCLUSIVA PARA MPES
123	EQUIPO MICRO GOTAS FLEXIVEL COM ROLETE SIMPLES	UN	2000	R\$ 3,277	R\$ 6.554,000	R\$ 0,066	EXCLUSIVA PARA MPES
124	EQUIPO MICROGOTAS: EQUIPO PARA SORO, ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXIVEL GOTEJADORA EM MICROGOTAS, CONEXÃO LUER LOCK. TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, INJETOR LATERAL, FILTRO DE PARTICULA, VALVULA DE AR.	UN	20000	R\$ 2,980	R\$ 59.600,000	R\$ 0,060	EXCLUSIVA PARA MPES
125	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSENSÍVEL	UN	5000	R\$ 5,520	R\$ 27.600,000	R\$ 0,110	EXCLUSIVA PARA MPES
126	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO MODELO ST550T2 FOTOSENSÍVEL	UN	2500	R\$ 30,975	R\$ 77.437,500	R\$ 0,620	EXCLUSIVA PARA MPES
127	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. AUXILIA NA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA CITOLOGIA ONCÓTICA, CLAMÍDIA, BACTERIOSCOPIA E SECREÇÕES EM GERAL E AUXILIANDO EM EXAMES DE PAPANICOLAOU, BEM COMO PARA EXAMES MICROBIOLÓGICOS, CULTURA E COLETA DE CÉLULAS BUCAIS PARA EXAME DE DNA.	UN	5000	R\$ 1,143	R\$ 5.715,000	R\$ 0,023	EXCLUSIVA PARA MPES
128	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO COM VELCRO	UN	100	R\$ 176,667	R\$ 17.666,700	R\$ 3,533	EXCLUSIVA PARA MPES
129	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESO COMPLETO COM VELCRO	UN	50	R\$ 189,723	R\$ 9.486,150	R\$ 3,794	EXCLUSIVA PARA MPES
130	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL COMPLETO COM VELCRO	UN	100	R\$ 166,217	R\$ 16.621,700	R\$ 3,324	EXCLUSIVA PARA MPES
131	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AÉROSSOL ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AÉROSSOL, GARANTE A INALAÇÃO CORRETA DO SPRAY DE MEDICAMENTO AÉROSSOL EM PACIENTES DE QUALQUER IDADE. POSSUI DOIS TAMANHOS DE MÁSCARA PARA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TAMANHO DE ROSTO, COM TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO AÉROSSOL. COM VALVULA DUPLA, NO TUBO E MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO.	UN	40	R\$ 44,520	R\$ 1.780,800	R\$ 0,890	EXCLUSIVA PARA MPES
132	ESPARADRAPO 10X4,5CM - ESPARADRAPO - MATERIA-PRIMA: IMPERMEÁVEL, LARGURA: 10 CM X 4,5 M CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO E MASSA ADESIVA, COR BRANCA, COM BOA ADERÊNCIA E BOA RASGADURA,	UN	4000	R\$ 8,073	R\$ 32.292,000	R\$ 0,161	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

	ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, ENROLADO EM CARRETEL.						
133	ESPÁTULA DE AYRE	UN	20000	R\$ 0,073	R\$ 1.460,000	R\$ 0,001	EXCLUSIVA PARA MPES
134	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO G, PRODUZIDO EM MATERIAL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E INDEFORMÁVEL. COM FORMATO ANATÔMICO, QUE FAVORECE UM EXAME INDOLOR, E CONFORTÁVEL.	UN	500	R\$ 2,037	R\$ 1.018,500	R\$ 0,041	EXCLUSIVA PARA MPES
135	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO M, PRODUZIDO EM MATERIAL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E INDEFORMÁVEL. COM FORMATO ANATÔMICO, QUE FAVORECE UM EXAME INDOLOR, E CONFORTÁVEL.	UN	2000	R\$ 2,087	R\$ 4.174,000	R\$ 0,042	EXCLUSIVA PARA MPES
136	ESPECULO VAGINAL, TAMANHO P, PRODUZIDO EM MATERIA DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE PERMITINDO EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO E INDEFORMÁVEL. COM FORMATO ANATÔMICO, QUE FAVORECE UM EXAME INDOLOR, E CONFORTÁVEL.	UN	2000	R\$ 1,783	R\$ 3.566,000	R\$ 0,036	EXCLUSIVA PARA MPES
137	ESTETOSCÓPIO ADULTO: OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UN	50	R\$ 47,580	R\$ 2.379,000	R\$ 0,952	EXCLUSIVA PARA MPES
138	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO: OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCULTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. TUBO EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UN	50	R\$ 41,363	R\$ 2.068,150	R\$ 0,827	EXCLUSIVA PARA MPES
139	EXTENSOR DE EQUIPO 60 CM COM 4 VIAS	UN	6000	R\$ 1,723	R\$ 10.338,000	R\$ 0,034	EXCLUSIVA PARA MPES
140	FILME SDQ 10X12 25X30CM, MIN 100 UN	CX	10	R\$ 336,000	R\$ 3.360,000	R\$ 6,720	EXCLUSIVA PARA MPES
141	FILME SDQ 14X17 35X43CM, MIN 100 UN	CX	10	R\$ 300,375	R\$ 3.003,750	R\$ 6,008	EXCLUSIVA PARA MPES
142	FILME SDQ 8X10 20X25CM, MIN 100 UN	CX	30	R\$ 228,675	R\$ 6.860,250	R\$ 4,574	EXCLUSIVA PARA MPES
143	FILTRO DESMINERALIZADOR RECARGA 10 X, 2.1/2 COM RESINA	CART.	4	R\$ 230,000	R\$ 920,000	R\$ 4,600	EXCLUSIVA PARA MPES
144	FILTRO UMIDIFICADOR E TROCADOS DE CALOR. FILTRO BACTERIANO VIRAL COM TRAQUEIA 15/22 MM, EXTENSÍVEL DE 15CM. TROCAR EM	UN	300	R\$ 27,213	R\$ 8.163,900	R\$ 0,544	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

	ATÉ 24 HORAS. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. HIDROFÓBICO/ HIGROSCÓPIO/ ELETROSTÁTICO. FILTRAGEM BIDIRECIONAL, CAPNÓGRAFO LUER LOCK, TRAQUEIA CORRUGADA 15/22 MM. TIPO: ADULTO, ESPAÇO MORTO: 25 ML, VOLUME: 200 – 1500 ML, PESO DO PACIENTE: 25 – 150KG, PESO DO FILTRO: 22G, SAÍDA DE UMIDADE: 31 MG/L, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: 99,99%, RESISTÊNCIA: 200 PA.						
145	FIO CATGUT 3,0 SIMPLES	CX	100	R\$ 130,707	R\$ 13.070,700	R\$ 2,614	EXCLUSIVA PARA MPES
146	FIO CATGUT 4,0 SIMPLES	CX	100	R\$ 130,707	R\$ 13.070,700	R\$ 2,614	EXCLUSIVA PARA MPES
147	FIO DE NYLON PRETO 0,0	CX	50	R\$ 51,163	R\$ 2.558,150	R\$ 1,023	EXCLUSIVA PARA MPES
148	FIO DE NYLON PRETO 2,0	CX	50	R\$ 51,163	R\$ 2.558,150	R\$ 1,023	EXCLUSIVA PARA MPES
149	FIO DE NYLON PRETO 3,0	CX	200	R\$ 51,163	R\$ 10.232,600	R\$ 1,023	EXCLUSIVA PARA MPES
150	FIO DE NYLON PRETO 4,0	CX	200	R\$ 51,163	R\$ 10.232,600	R\$ 1,023	EXCLUSIVA PARA MPES
151	FIO DE NYLON PRETO 5,0	CX	50	R\$ 51,163	R\$ 2.558,150	R\$ 1,023	EXCLUSIVA PARA MPES
152	FIO DE NYLON PRETO 6,0	CX	50	R\$ 51,163	R\$ 2.558,150	R\$ 1,023	EXCLUSIVA PARA MPES
153	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, DE USO HOSPITALAR, QUE AUXILIA NA INSERÇÃO DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS. É COMPOSTO DE UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA, QUE FACILITA A INSERÇÃO E RETIRADA E PROTEGE ALÉM DA PONTA, REDUZINDO O RISCO DE TRAUMA. AUTOCLAVAVÉL A 134°C, TAMANHO UNIVERSAL.	UN	40	R\$ 57,830	R\$ 2.313,200	R\$ 1,157	EXCLUSIVA PARA MPES
154	FITA ADESIVA CREPE 1,9CM X50M - FITA ADESIVA HOSPITALAR, COR: BRANCA, MEDIDA: ROLO MEDINDO 19MM CONFECCIONADA EM DUAS FACES, SENDO O DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO E A OUTRA FACE COM ACRILICO, RESISTENTE AO CALOR UMIDO. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	RL	3000	R\$ 6,113	R\$ 18.339,000	R\$ 0,122	EXCLUSIVA PARA MPES
155	FITA HIPOALERGÊNICA 25MM X 10 M COM CAPA	RL	2500	R\$ 3,073	R\$ 7.682,500	R\$ 0,061	EXCLUSIVA PARA MPES
156	FITA HIPOALERGÊNICA 50MM X 10 M COM CAPA	RL	2000	R\$ 6,817	R\$ 13.634,000	R\$ 0,136	EXCLUSIVA PARA MPES
157	FITA MÉTRICA: ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS, NOS DOIS LADOS DA FITA, COM NO MÍNIMO 2 M DE CUMPRIMENTO; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; MATERIAL EM FIBRA DE VIDRO, MALEÁVEL E INELÁSTICA.	UN	50	R\$ 7,030	R\$ 351,500	R\$ 0,141	EXCLUSIVA PARA MPES
158	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 MM	UN	1500	R\$ 4,383	R\$ 6.574,500	R\$ 0,088	EXCLUSIVA PARA MPES
159	FIXADOR CEFÁLICO DE SILICONE PARA VNI (VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA), PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA FACIAL, MATERIAL: SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, LÁTEX FREE.	UN	10	R\$ 56,500	R\$ 565,000	R\$ 1,130	EXCLUSIVA PARA MPES
160	FIXADOR CITOLÓGICO: SOLUÇÃO A BASE DE ÁLCOOL UTILIZADA PARA FIXAR E SUSTENTAR A INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO.	FR	180	R\$ 9,137	R\$ 1.644,660	R\$ 0,183	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

161	FIXADOR P/ RAIOS-X 38L AUTOMÁTICO (MESMA MARCA DOS FILMES) - FIXADOR PARA RAIOS-X APLICADO: MANUTENÇÃO/REPOSIÇÃO, UTILIZAÇÃO: PROCESSADORA AUTOMÁTICA, MANIPULAÇÃO: 38 LITS, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. MESMA MARCA DOS FILMES	GL	10	R\$ 300,247	R\$ 3.002,470	R\$ 6,005	EXCLUSIVA PARA MPES
162	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO. CORPO DE METAL CROMADO, BILHA EXTERNA E INTERNA EM POLICARBONETO. ESCALA DE 0 A 15 LITS POR MINUTO. ESFERA INOX. SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA. BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALLEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO.	UN	40	R\$ 106,500	R\$ 4.260,000	R\$ 2,130	EXCLUSIVA PARA MPES
163	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G PACOTE COM 26 UNIDADES, PRODUTO QUE PROPORCIONE CONFORTO AOS BEBÊS, MACIAS E CAPACIDADE DE BOA ABSORÇÃO.	PCT	500	R\$ 38,191	R\$ 19.095,500	R\$ 0,764	EXCLUSIVA PARA MPES
164	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PACOTE COM 30 UNIDADES, PRODUTO QUE PROPORCIONE CONFORTO AOS BEBÊS, MACIAS E CAPACIDADE DE BOA ABSORÇÃO.	PCT	500	R\$ 38,070	R\$ 19.035,000	R\$ 0,761	EXCLUSIVA PARA MPES
165	FRALDA GERIÁTRICA G ACIMA DE 70 KG C8 UN	PCT	3000	R\$ 24,027	R\$ 72.081,000	R\$ 0,481	LIVRE CONCORRÊNCIA
166	FRALDA GERIÁTRICA G ACIMA DE 70 KG C8 UN	PCT	1000	R\$ 24,027	R\$ 24.027,000	R\$ 0,481	COTA RESERVADA P/ MPES
167	FRALDA GERIÁTRICA M ATÉ 70 KG	PCT	3000	R\$ 23,973	R\$ 71.919,000	R\$ 0,479	LIVRE CONCORRÊNCIA
168	FRALDA GERIÁTRICA M ATÉ 70 KG	PCT	1000	R\$ 23,973	R\$ 23.973,000	R\$ 0,479	COTA RESERVADA P/ MPES
169	FRALDA GERIÁTRICA XG ACIMA DE 90 KG	PCT	3000	R\$ 22,453	R\$ 67.359,000	R\$ 0,449	LIVRE CONCORRÊNCIA
170	FRALDA GERIÁTRICA XG ACIMA DE 90 KG	PCT	1000	R\$ 22,453	R\$ 22.453,000	R\$ 0,449	COTA RESERVADA P/ MPES
171	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML - FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO - MATÉRIAPRIMA: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, TIPO DA NUTRIÇÃO: PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 300ML, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERIL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UN	8000	R\$ 1,670	R\$ 13.360,000	R\$ 0,033	EXCLUSIVA PARA MPES
172	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML - FRASCO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO - MATÉRIAPRIMA: EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, TIPO DA NUTRIÇÃO: PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 500ML, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERIL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	UN	6000	R\$ 1,870	R\$ 11.220,000	R\$ 0,037	EXCLUSIVA PARA MPES
173	GARROTE DESCARTÁVEL ISENTO DE LATEX PRODUZIDO COM ELASTOMETRO TERMOPLÁSTICO NÃO TALCADO TIRAS DESCARTÁVEIS	UN	1250	R\$ 2,545	R\$ 3.181,250	R\$ 0,051	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

	A CADA 45 CM COMPOSIÇÃO ELASTOMETRO TERMOPLASTICO DIMENSÕES 25X450X06MM						
174	GARROTE ROLO DE LÁTEX - ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE LATEX Nº 200 DIÂMETRO INTERNO 3MM EXTERNO 5,5MM	MT	500	R\$ 8,620	R\$ 4.310,000	R\$ 0,172	EXCLUSIVA PARA MPES
175	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA: HIDROSSOLÚVEL, NÃO MEDICAMENTOSO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ISENTO DE PRINCÍPIO ATIVO, FRASCO DE 250 ML	FR	100	R\$ 4,023	R\$ 402,300	R\$ 0,080	EXCLUSIVA PARA MPES
176	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA: HIDROSSOLÚVEL, NÃO MEDICAMENTOSO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ISENTO DE PRINCÍPIO ATIVO, GL COM 5000 ML	GL	50	R\$ 26,070	R\$ 1.303,500	R\$ 0,521	EXCLUSIVA PARA MPES
177	GLICERINA SOLUÇÃO 12% FRACSO COM 500 ML	UN	500	R\$ 4,686	R\$ 2.343,000	R\$ 0,094	EXCLUSIVA PARA MPES
178	IMOBILIZADOR TIPO TALA TAMANHO M (63X9CM) ARAMADA EM EVA	UN	20	R\$ 15,200	R\$ 304,000	R\$ 0,304	EXCLUSIVA PARA MPES
179	IMOBILIZADOR TIPO TALA TAMANHO P (53X8CM) ARAMADA EM EVA	UN	20	R\$ 12,880	R\$ 257,600	R\$ 0,258	EXCLUSIVA PARA MPES
180	IMOBILIZADOR TIPO TALA TAMANHO PP (30X8CM) ARAMADA EM EVA	UN	20	R\$ 10,300	R\$ 206,000	R\$ 0,206	EXCLUSIVA PARA MPES
181	IMOBILIZADOR TIPO TALA TAMANHO G (86,5X10CM) ARAMADA EM EVA	UN	20	R\$ 16,747	R\$ 334,940	R\$ 0,335	EXCLUSIVA PARA MPES
182	IMOBILIZADOR TIPO TALA TAMANHO GG (1,02X11CM) ARAMADA EM EVA	UN	20	R\$ 22,267	R\$ 445,340	R\$ 0,445	EXCLUSIVA PARA MPES
183	INCUBADORA BIOLÓGICA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS (PROCESSADOS A VAPOR); VOLTAGEM AUTOMÁTICA (BIVOLT); PARA TESTAR O PRECESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UN	28	R\$ 291,500	R\$ 8.162,000	R\$ 5,830	EXCLUSIVA PARA MPES
184	INCUBADORA DE LEITURA RÁPIDA DE INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PARA MONITORAR ALTERAÇÕES DE FLUORESCÊNCIA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. PERMITE INCUBAR 4 AMPOLAS SIMULTANEAMENTE, COM LEITURA FINAL DOS INDICADORES BIOLÓGICOS APÓS 2 HORAS MINUTOS DE INCUBAÇÃO.	UN	5	R\$ 202,500	R\$ 1.012,500	R\$ 4,050	EXCLUSIVA PARA MPES
185	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DOS CICLOS DE AUTOCLAVE A VAPOR, PELO MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. AMPOLA COM POPULAÇÃO DE ESPOROS BACTERIANOS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS IMPREGNADO EM TIRAS EM FRASCO TERMOPLÁSTICO DE CULTURA. FRASCO COM AMPOLA DE VIDRO LACRADA CONTENDO MEIO DE CULTURA E UM INDICADOR QUE MUDA SUA COLORAÇÃO DE ROXO PARA AMARELO QUANDO EXISTEM ESPOROS VIVOS ANTES OU DEPOIS DA ESTERILIZAÇÃO. TUBO COM TAMPA, CONTENDO UM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO. PRÓPRIO PARA INCUBAÇÃO E LEITURA AO FINAL EM 2 HORAS.	UN	5000	R\$ 1,352	R\$ 6.760,000	R\$ 0,027	EXCLUSIVA PARA MPES
186	INDICADOR BIOLÓGICO: AMPOLA CONTÉM EM SEU INTERIOR ATIVOS BIOLÓGICOS QUE IRÃO REAGIR	UN	8000	R\$ 2,850	R\$ 22.800,000	R\$ 0,057	EXCLUSIVA PARA MPES



	SENSIVELMENTE AO PROCESSO, INDICANDO A EFICÁCIA OU NÃO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, APÓS O PERÍODO DE INCUBAÇÃO. LEITURA FINAL EM 24 HORAS.						
187	INDICADOR DE INTEGRAÇÃO TIPO 5. O INTEGRADOR QUÍMICO CONSISTE EM UM PAVIO DE PAPEL E UM VAPOR E GRANULADO QUÍMICO SENSÍVEL À TEMPERATURA CONTIDO EM UM PAPEL / FILME / FOLHA LAMINADO. O SEDIMENTO QUÍMICO DERRETE E MIGRA COMO UMA BARRA ESCURA AO LONGO O PAVIO DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DE UMA ZONA MARCADA ACEITAR OU REJEITAR, INDICANDO ASSIM SE AS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO FORAM CUMPRIDAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DA QUALIDADE DO VAPOR, TEMPO E TEMPERATURA. O RESULTADO ACCEPT É ALCANÇADO QUANDO UM ESPORO TEÓRICO POPULAÇÃO ATINGE SEU TEMPO DE EXTERMÍNIO, INDICANDO QUE A CONDIÇÃO DE INTEGRAÇÃO FOI ALCANÇADA. ESSA CONDIÇÃO É CALIBRADA COM O TEMPO DE MATANÇA DE 106 POPULAÇÃO DE ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CALCULADA EM BIER (RESISTÔMETRO INDICADOR BIOLÓGICO AVALIADOR). CONDIÇÕES: VAPOR SATURADO A 121 ° C, 128 ° C, 135 ° C. TAMANHO: 52 MM X 21 MM	UN	5000	R\$ 1,613	R\$ 8.065,000	R\$ 0,032	EXCLUSIVA PARA MPES
188	INDICADOR QUÍMICO: TIRA DE PAPEL SINTÉTICO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA, IMPREGNADA COM TINTA REATIVA AO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VAPORIZADO. TINTA REATIVA ORGÂNICA, LIVRE DE CHUMBO QUE DETECTA A PRESENÇA, TEMPO, CONTATO E A CONCENTRAÇÃO DO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO EM SUAS ETAPAS DE VAPORIZAÇÃO, MEDIANTE MUDANÇA DA COR VERMELHA PARA AMARELA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	UN	12000	R\$ 1,000	R\$ 12.000,000	R\$ 0,020	EXCLUSIVA PARA MPES
189	INDICADOR TESTE DE BOWIE E DICK EM FOLHA, EM TAMANHO APROXIMADO DE 21CM X 28CM IMPRESSA COM TINTA REATIVA NA DIAGONAL EM UM PADRÃO DE GRAVAÇÃO CRUZADA, PROJETADA PARA SER USADA EM PACOTE TESTE PADRÃO. UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DIÁRIO EM ESTERILIZADORES A VAPOR DE ALTA TEMPERATURA. A FOLHA DE TESTE VERIFICAR A PENETRAÇÃO DE VAPOR E A AUSÊNCIA DE BOLSAS DE AR RESIDUAIS ANTES DE INICIAR A OPERAÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO DO DIA.	UN	400	R\$ 6,885	R\$ 2.754,000	R\$ 0,138	EXCLUSIVA PARA MPES
190	KIT AEROSSOL ADULTO: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO	UN	150	R\$ 15,823	R\$ 2.373,450	R\$ 0,316	EXCLUSIVA PARA MPES
191	KIT AEROSSOL INFANTIL: CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MÁSCARA INFANTIL;	UN	150	R\$ 16,990	R\$ 2.548,500	R\$ 0,340	EXCLUSIVA PARA MPES



	DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO;						
192	KIT DIU - KIT QUE CONTÉM TODOS OS COMPONENTES PARA INSERÇÃO DO DIU, MINIMIZANDO ASSIM O TEMPO PARA ORGANIZAR O MATERIAL NECESSÁRIO, BEM MESMO AQUELES RELACIONADOS COM AOS CUIDADOS COM O INSTRUMENTAL NÃO DESCARTÁVEL. REGISTRO ANVISA, - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - COMPOSTO POR: 1 ESPÉCULO VAGINAL MODELO COLLIN TAMANHO P KOLPLUX; 1 PINÇA CHERON EM POLIESTIRENO, DE 24,5CM DE COMPRIMENTO; 1 PINÇA POZZY METÁLICA E DESCARTÁVEL, DE 26,5CM DE COMPRIMENTO; 1 HISTERÔMETRO EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA E STOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO; 1 TESOURA LONGA METÁLICA E DESCARTÁVEL, DE 25 CM DE COMPRIMENTO; 1 PAR DE LUVAS DE LÁTEX DE PROCEDIMENTO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO; 10 COMPRESSAS DE GAZE, 11 FIOS, COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM DOBRADA. ESTERILIDADE - ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO (ETO) EMBALAGEM: EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE POLIETILENO/POLIPROPILENO. INSTRUÇÕES DE USO - PROCEDER DE ACORDO COM A TÉCNICA DE DOMÍNIO DO PROFISSIONAL MÉDICO, PARA INSERÇÃO DO DIU. VALIDADE: ATÉ 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO: A MESMA DO PRODUTO, OU ATÉ ABERTURA DA EMBALAGEM E/OU VIOLAÇÃO DA MESMA.	KIT	200	R\$ 72,130	R\$ 14.426,000	R\$ 1,443	EXCLUSIVA PARA MPES
193	KIT MÁSCARA FACIAL VENTURI ADULTO: QUE PERMITE DIFERENTES CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, DE 24% A 50%, ACOMPANHA 6 DILUIDORES PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE FRAÇÃO INSPIRADA DE OXIGÊNIO. O FLUXO GERALMENTE É UTILIZADO 4 A 12 LTS POR MINUTO. A MÁSCARA É FLEXIVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FASCIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS.	UN	60	R\$ 56,950	R\$ 3.417,000	R\$ 1,139	EXCLUSIVA PARA MPES
194	LACRE PLÁSTICO NUMERADO. LACRE DE SEGURANÇA TIPO ESPINHA DE PEIXE INJETADOS EM NYLON COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, MEDIDAS 230 MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	40	R\$ 28,960	R\$ 1.158,400	R\$ 0,579	EXCLUSIVA PARA MPES
195	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL Nº 4: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM E COM ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO DÃO MAIOR AUTONOMIA DURANTE O PROCEDIMENTO DE INTUBAÇÃO. COM BORDAS ARREDONDADAS AS LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO REDUZEM O RISCO DE LESÃO DURANTE O PROCEDIMENTO. ESTE EQUIPAMENTO PODE SER ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO OU AUTOCLAVADO. SUA ILUMINAÇÃO É POR MEIO DE LÂMPADA HALÓGENA VACUM 2,5V FIXADA ATRAVÉS DE	UN	10	R\$ 142,620	R\$ 1.426,200	R\$ 2,852	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

	ROSCA NA PRÓPRIA LÂMINA DE INTUBAÇÃO.						
196	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 – MATERIA PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 11, CX COM 100 UNIDADES PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LÂMINA, EM BALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO ESTERIL COM ABERTURA EM PETALA.	CX	70	R\$ 42,407	R\$ 2.968,490	R\$ 0,848	EXCLUSIVA PARA MPES
197	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 – MATERIA PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 15, CX COM 100 UNIDADES PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LÂMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA.	CX	70	R\$ 43,990	R\$ 3.079,300	R\$ 0,880	EXCLUSIVA PARA MPES
198	LAMINA DE BISTURI Nº 20 – MATERIA PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 20, CX COM 100 UNIDADES, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	CX	70	R\$ 42,407	R\$ 2.968,490	R\$ 0,848	EXCLUSIVA PARA MPES
199	LAMINA DE BISTURI Nº 24 – MATERIA PRIMA: ACO INOX ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, NUMERO: 24, CX COM 100 UNIDADES, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, COM PROTECAO NA LAMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO ESTERIL, COM ABERTURA EM PETALA, DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	CX	70	R\$ 43,990	R\$ 3.079,300	R\$ 0,880	EXCLUSIVA PARA MPES
200	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR: SISTEMA DE PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, COM BASE E PROTETOR PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 28 G QUE RETRAI AUTOMATICAMENTE APÓS O USO, PRECISÃO E INCISÃO CONSISTENTE COM BASE NOS PADRÕES DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA DA NR32. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200000	R\$ 0,341	R\$ 68.200,000	R\$ 0,007	EXCLUSIVA PARA MPES
201	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 50 MTS, MEDIDAS 70CMX50.	RL	1000	R\$ 10,703	R\$ 10.703,000	R\$ 0,214	EXCLUSIVA PARA MPES
202	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,90 MTS- LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR – MATERIA PRIMA: TNT, GRAMATURA: 30 GRAMAS, COR BRANCA.	UN	30000	R\$ 2,130	R\$ 63.900,000	R\$ 0,043	EXCLUSIVA PARA MPES
203	LUVA CIRÚRGICA TALCO Nº 6,5	PAR	2000	R\$ 3,393	R\$ 6.786,000	R\$ 0,068	EXCLUSIVA PARA MPES
204	LUVA CIRÚRGICA TALCO Nº 7,0	PAR	3000	R\$ 3,393	R\$ 10.179,000	R\$ 0,068	EXCLUSIVA PARA MPES
205	LUVA CIRÚRGICA TALCO Nº 7,5	PAR	3000	R\$ 3,393	R\$ 10.179,000	R\$ 0,068	EXCLUSIVA PARA MPES
206	LUVA CIRÚRGICA TALCO Nº 8,0	PAR	3000	R\$ 3,393	R\$ 10.179,000	R\$ 0,068	EXCLUSIVA PARA MPES
207	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 58,988	R\$ 88.482,000	R\$ 1,180	LIVRE CONCORRÊNCIA



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

208	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 58,988	R\$ 29.494,000	R\$ 1,180	COTA RESERVADA P/MPES
209	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 60,498	R\$ 90.747,000	R\$ 1,210	LIVRE CONCORRÊNCIA
210	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 60,498	R\$ 30.249,000	R\$ 1,210	COTA RESERVADA P/MPES
211	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 53,238	R\$ 79.857,000	R\$ 1,065	LIVRE CONCORRÊNCIA
212	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 53,238	R\$ 26.619,000	R\$ 1,065	COTA RESERVADA P/MPES
213	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO PP CX COM 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 53,238	R\$ 53.238,000	R\$ 1,065	EXCLUSIVA PARA MPES
214	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES	CX	3750	R\$ 73,593	R\$ 275.973,750	R\$ 1,472	LIVRE CONCORRÊNCIA
215	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES	CX	1250	R\$ 73,593	R\$ 91.991,250	R\$ 1,472	COTA RESERVADA P/MPES
216	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	CX	4500	R\$ 73,593	R\$ 331.168,500	R\$ 1,472	LIVRE CONCORRÊNCIA
217	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 73,593	R\$ 110.389,500	R\$ 1,472	COTA RESERVADA P/MPES
218	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	CX	6000	R\$ 68,930	R\$ 413.580,000	R\$ 1,379	LIVRE CONCORRÊNCIA
219	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	CX	2000	R\$ 68,930	R\$ 137.860,000	R\$ 1,379	COTA RESERVADA P/MPES
220	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO TAMANHO PP CX COM 100 UNIDADES	CX	3000	R\$ 73,593	R\$ 220.779,000	R\$ 1,472	LIVRE CONCORRÊNCIA
221	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCO TAMANHO PP CX COM 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 73,593	R\$ 73.593,000	R\$ 1,472	COTA RESERVADA P/MPES
222	LUVA DE SEGURANÇA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA, ESPESSURA DE 0,25 MM E COMPRIMENTO DE 30 CM. TAMANHOS: P, M E G.	PAR	230	R\$ 15,213	R\$ 3.498,990	R\$ 0,304	EXCLUSIVA PARA MPES
223	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIO SINTÉTICO; REVESTIDA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM LÁTEX NATURAL; PALMA ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO RUGOSO; PUNHO COM ELASTANO. PROTEGE CONTRA AGENTES TÉRMICOS DE ATÉ - 100°C.	PAR	70	R\$ 6,670	R\$ 466,900	R\$ 0,133	EXCLUSIVA PARA MPES
224	MALHA TUBULAR 10CM X 15 M	RL	50	R\$ 15,867	R\$ 793,350	R\$ 0,317	EXCLUSIVA PARA MPES
225	MALHA TUBULAR 12CM X 15 M	RL	50	R\$ 15,650	R\$ 782,500	R\$ 0,313	EXCLUSIVA PARA MPES
226	MALHA TUBULAR 6CM X 15 M	RL	50	R\$ 11,167	R\$ 558,350	R\$ 0,223	EXCLUSIVA PARA MPES
227	MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO. CONEXÕES PADRÃO ABNT BR 11725 E 11906.	UN	25	R\$ 255,930	R\$ 6.398,250	R\$ 5,119	EXCLUSIVA PARA MPES
228	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO - LINHA DE PRESSÃO EM SILICONE DE 40 CM, CONECTOR EM POLICARBONATO 22MM(M) X 15MM(F), BOCAL 15MM EM POLIPROPILENO COM VÁLVULA DE ALÍVIO, CLIP NASAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS) CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	10	R\$ 1.343,000	R\$ 13.430,000	R\$ 26,860	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

	PRODUTO NÃO ESTÉRIL – REGISTRO NA ANVISA						
229	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: NÃO ESTÉRIL; MATERIAL: NÃO TECIDO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, COR BRANCA, TRIPLA CAMADA COM FILTRO.	UN	50000	R\$ 0,970	R\$ 48.500,000	R\$ 0,019	EXCLUSIVA PARA MPES
230	MÁSCARA FACIAL TOTAL DO MODELO FITLIFE SE (SEM EXALAÇÃO) PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA VNI PARA PACIENTES COM SINDROME RESPIRATORIA AGUDA. MATERIAL DA ALMOFADA: SILICONE. COM FIXADOR. REGISTRO NA ANVISA	UN	18	R\$ 1.156,700	R\$ 20.820,600	R\$ 23,134	EXCLUSIVA PARA MPES
231	MÁSCARA HOSPITALAR N95	UN	3500	R\$ 4,750	R\$ 16.625,000	R\$ 0,095	EXCLUSIVA PARA MPES
232	MASCARA ORONASAL COM VÁLVULA EXALATORIA PARA REALIZAR VNI EM PACIENTES QUE NÃO SEJA POSSIVEL USAR OUTRO TIPO DE MASCARA DEVIDO AO FORMATO DO ROSTO OU AUSENCIA DE DENTES.	UN	18	R\$ 861,420	R\$ 15.505,560	R\$ 17,228	EXCLUSIVA PARA MPES
233	NÃO TECIDO (SPUNBOND-MELTBLOWN-SPUNBOND) SMS, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO E EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, APRESENTA CARACTERÍSTICA UMA ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, CONSTITUÍDA DE UMA MANTA DE FILAMENTOS ORIENTADOS AO ACASO E CONSOLIDADOS TERMICAMENTE, CONFERE BARREIRA MICROBIANA. GRAMATURA 60G/M². É HIDRO-REPELENTE, TEM ALTA RESISTÊNCIA E MALEABILIDADE BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, PERMEÁVEL AO AR, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICO E HIPOALÉRGICO. CONFERE MAIOR TEMPO DE ESTERILIDADE. TAMANHO: 30CM X 30 CM	PCT	150	R\$ 1,480	R\$ 222,000	R\$ 0,030	EXCLUSIVA PARA MPES
234	NÃO TECIDO (SPUNBOND-MELTBLOWN-SPUNBOND) SMS, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO E EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, APRESENTA CARACTERÍSTICA UMA ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, CONSTITUÍDA DE UMA MANTA DE FILAMENTOS ORIENTADOS AO ACASO E CONSOLIDADOS TERMICAMENTE, CONFERE BARREIRA MICROBIANA. GRAMATURA 60G/M². É HIDRO-REPELENTE, TEM ALTA RESISTÊNCIA E MALEABILIDADE BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, PERMEÁVEL AO AR, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICO E HIPOALÉRGICO. CONFERE MAIOR TEMPO DE ESTERILIDADE. TAMANHO: 50CM X 50 CM	UND	150	R\$ 1,580	R\$ 237,000	R\$ 0,032	EXCLUSIVA PARA MPES
235	NÃO TECIDO (SPUNBOND-MELTBLOWN-SPUNBOND) SMS, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO E EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, APRESENTA CARACTERÍSTICA UMA ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, CONSTITUÍDA DE UMA MANTA DE	UND	150	R\$ 4,140	R\$ 621,000	R\$ 0,083	EXCLUSIVA PARA MPES



	FILAMENTOS ORIENTADOS AO ACASO E CONSOLIDADOS TERMICAMENTE, CONFERE BARREIRA MICROBIANA. GRAMATURA 60G/M². É HIDRO-REPELENTE, TEM ALTA RESISTÊNCIA E MALEABILIDADE BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, PERMEÁVEL AO AR, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICO E HIPOALÉRGICO. CONFERE MAIOR TEMPO DE ESTERILIDADE. TAMANHO: 70CM X 70 CM						
236	NÃO TECIDO (SPUNBOND-MELTBLOWN-SPUNBOND) SMS, EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO E EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, APRESENTA CARACTERÍSTICA UMA ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, CONSTITUÍDA DE UMA MANTA DE FILAMENTOS ORIENTADOS AO ACASO E CONSOLIDADOS TERMICAMENTE, CONFERE BARREIRA MICROBIANA. GRAMATURA 60G/M². É HIDRO-REPELENTE, TEM ALTA RESISTÊNCIA E MALEABILIDADE BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, PERMEÁVEL AO AR, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICO E HIPOALÉRGICO. CONFERE MAIOR TEMPO DE ESTERILIDADE. TAMANHO: 100CM X 100 CM	UN	150	R\$ 4,450	R\$ 667,500	R\$ 0,089	EXCLUSIVA PARA MPES
237	OCULOS PROTETOR: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTES (REGULÁVEIS) EM PLÁSTICO, VISOR TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBANATO COM PROTEÇÃO LATERAL.	UN	350	R\$ 7,040	R\$ 2.464,000	R\$ 0,141	EXCLUSIVA PARA MPES
238	OLEO CICATRIZANTE - COMPOSIÇÃO: TRIGLICÉRIDES CÁPRICO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, PALMITATO DE RETINILA (VITAMINA A), BHT - BUTIL HIDRÓXI TOLUENO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E, ÓLEO DE SOJA, RICO EM ÁCIDO GRAXOS, COM VITAMINAS A E E, DE 200 ML	FR	800	R\$ 5,433	R\$ 4.346,400	R\$ 0,109	EXCLUSIVA PARA MPES
239	OLEO CICATRIZANTE - COMPOSIÇÃO: TRIGLICÉRIDES CÁPRICO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, PALMITATO DE RETINILA (VITAMINA A), BHT - BUTIL HIDRÓXI TOLUENO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E, ÓLEO DE SOJA, RICO EM ÁCIDO GRAXOS, COM VITAMINAS (A) E (E) DE 100 ML	FR	800	R\$ 4,367	R\$ 3.493,600	R\$ 0,087	EXCLUSIVA PARA MPES
240	OTOSCÓPIO MINI DO MODELO 3000, ILUMINAÇÃO XENON HALÓGENA, JANELA GIRATÓRIA PARA VISUALIZAÇÃO COM 3 AUMENTOS, ACOMPANHA 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS, 5 DE 4.0MM E 5 DE 2.5MM, CABO A PILHAS, ERGONÔMICO COM RANHURAS VERTICAIS. CLIPE SUPORTE COM INTERRUPTOR INTEGRADO PROPORCIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICA AO SER FIXADO NO BOLSO, CONEXÃO SUPERIOR E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, SEM DESGASTE E REPOSIÇÃO FÁCIL DAS PILHAS, JANELA DE VISÃO COM 3X AUMENTO E VISÃO INTEGRADA, GIRO PARA OS	UN	14	R\$ 874,333	R\$ 12.240,662	R\$ 17,487	EXCLUSIVA PARA MPES



	LADOS. GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. PILHAS SUBSTITUÍVEIS.						
241	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO. MEDIÇÃO DO SPO2; BATIMENTO CARDÍACO; LEVE E COMPACTO; TELA DE LED; NÃO POSSUI ALARME; LEITURA ALTAMENTE PRECISA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AAA (INCLUSAS); SPO2: FAIXA DE EXIBIÇÃO: 0% - 100% FAIXA DE MEDIÇÃO: 70% - 100% PRECISÃO: 70%-100% +-2%; 0%-69% SEM DEFINIÇÃO RESOLUÇÃO: 1% NÍVEL DE APURAÇÃO DE RESULTADOS: 70% - 99% EXATIDÃO: 70%-99%: +-2%; 0%-69% SEM DEFINIÇÃO RESOLUÇÃO: 1%	UN	10	R\$ 222,500	R\$ 2.225,000	R\$ 4,450	EXCLUSIVA PARA MPES
242	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL, INDICAÇÃO DA SPSO2, FREQUENCIA CARDIACA, FORÇA DE PULSO, ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTAVEL E PROGRAMAVEL. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFICIES PLANAS. APLICAVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. CERTIFICADO PELO INMETRO. - SPO2 : INTERVALO: 0-100%; - PRECISÃO : ± 2% EM 70-100%; - RESOLUÇÃO: 1%; - PULSAÇÃO : 30-250BPM; - PRECISÃO: ± 2BPM; - DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; - PESO: 260 GRAMAS; - SENSOR ADULTO: CIRCUNFERÊNCIA DO DEDO SUPERIOR A 1CM; - SENSOR PEDIÁTRICO: ACIMA DE 03 ANOS COM CIRCUNFERÊNCIA DO DEDO INFERIOR A 1CM. - SENSOR NEONATAL: DE 0 A 3 ANOS COM CIRCUNFERÊNCIA DO DEDO INFERIOR A 1CM	UN	3	R\$ 3.406,400	R\$ 10.219,200	R\$ 68,128	EXCLUSIVA PARA MPES
243	PAPEL CREPADO 30 X 30 CM, GRAMATURA 60G/M². COM 500 UND	PCT	600	R\$ 145,833	R\$ 87.499,800	R\$ 2,917	LIVRE CONCORRÊNCIA
244	PAPEL CREPADO 30 X 30 CM, GRAMATURA 60G/M². COM 500 UND	PCT	200	R\$ 145,833	R\$ 29.166,600	R\$ 2,917	COTA RESERVADA P/ MPES
245	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PAPEL, ROLO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA, POSSUI SISTEMA QUE PERMITA ABERTURA SEM RASGOS, COM MÍNIMA LIBERAÇÃO DE FIBRAS DE FORMA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM É PRODUZIDA EM FILME LAMINADO DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER EM DUAS OU MAIS CAMADAS, E FIBRAS DE CELULOSE, É ATÓXICO E POSSUI SISTEMA BOP. POSSUI IMPRESSÃO INDICATIVA QUE PERMITE IDENTIFICAR ÁREAS ESTERILIZAS EM VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO E SENTIDO DE ABERTURA. GRAMATURA G/M² 57,0, 63,0, ARREBENTAMENTO MULLEN BURST G/CM² 2,3 3,6, TRAÇÃO LONGITUDINAL KGF/15MM 6,7 11,0, TRAÇÃO TRANSVERSAL KGF/15MM 3,3 4,5 PH E EXTRATO AQUOSO - 5,0 8,0. BOBINA GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	RL	6	R\$ 88,270	R\$ 529,620	R\$ 1,765	EXCLUSIVA PARA MPES
246	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PAPEL, ROLO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL,	RL	6	R\$ 116,380	R\$ 698,280	R\$ 2,328	EXCLUSIVA PARA MPES



	DOTADO DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA, POSSUI SISTEMA QUE PERMITA ABERTURA SEM RASGOS, COM MÍNIMA LIBERAÇÃO DE FIBRAS DE FORMA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM É PRODUZIDA EM FILME LAMINADO DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER EM DUAS OU MAIS CAMADAS, E FIBRAS DE CELULOSE, É ATÓXICO E POSSUI SISTEMA BOP. POSSUI IMPRESSÃO INDICATIVA QUE PERMITE IDENTIFICAR ÁREAS ESTERILIZAS EM VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO E SENTIDO DE ABERTURA. GRAMATURA G/M² 57,0, 63,0, ARREBENTAMENTO MULLEN BURST G/CM² 2,3 3,6, TRAÇÃO LONGITUDINAL KGF/15MM 6,7 11,0, TRAÇÃO TRANSVERSAL KGF/15MM 3,3 4,5 PH E EXTRATO AQUOSO - 5,0 8,0. BOBINA GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM						
247	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PAPEL, ROLO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA, POSSUI SISTEMA QUE PERMITA ABERTURA SEM RASGOS, COM MÍNIMA LIBERAÇÃO DE FIBRAS DE FORMA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM É PRODUZIDA EM FILME LAMINADO DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER EM DUAS OU MAIS CAMADAS, E FIBRAS DE CELULOSE, É ATÓXICO E POSSUI SISTEMA BOP. POSSUI IMPRESSÃO INDICATIVA QUE PERMITE IDENTIFICAR ÁREAS ESTERILIZAS EM VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO E SENTIDO DE ABERTURA. GRAMATURA G/M² 57,0, 63,0, ARREBENTAMENTO MULLEN BURST G/CM² 2,3 3,6, TRAÇÃO LONGITUDINAL KGF/15MM 6,7 11,0, TRAÇÃO TRANSVERSAL KGF/15MM 3,3 4,5 PH E EXTRATO AQUOSO - 5,0 8,0. BOBINA GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100MM	RL	6	R\$ 169,673	R\$ 1.018,038	R\$ 3,393	EXCLUSIVA PARA MPES
248	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PAPEL, ROLO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL, DOTADO DE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICA, POSSUI SISTEMA QUE PERMITA ABERTURA SEM RASGOS, COM MÍNIMA LIBERAÇÃO DE FIBRAS DE FORMA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM É PRODUZIDA EM FILME LAMINADO DE POLIPROPILENO E POLIÉSTER EM DUAS OU MAIS CAMADAS, E FIBRAS DE CELULOSE, É ATÓXICO E POSSUI SISTEMA BOP. POSSUI IMPRESSÃO INDICATIVA QUE PERMITE IDENTIFICAR ÁREAS ESTERILIZAS EM VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO E SENTIDO DE ABERTURA. GRAMATURA G/M² 57,0, 63,0, ARREBENTAMENTO MULLEN BURST G/CM² 2,3 3,6, TRAÇÃO LONGITUDINAL KGF/15MM 6,7 11,0, TRAÇÃO TRANSVERSAL KGF/15MM 3,3 4,5 PH E EXTRATO AQUOSO - 5,0 8,0. BOBINA GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100MM	RL	6	R\$ 234,990	R\$ 1.409,940	R\$ 4,700	EXCLUSIVA PARA MPES
249	PILHA ALCALINA - AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PCT	1500	R\$ 5,730	R\$ 8.595,000	R\$ 0,115	EXCLUSIVA PARA MPES
250	PILHA ALCALINA - AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PCT	1500	R\$ 7,550	R\$ 11.325,000	R\$ 0,151	EXCLUSIVA PARA MPES
251	PILHA ALCALINA TIPO C - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	300	R\$ 16,410	R\$ 4.923,000	R\$ 0,328	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

252	PILHA ALCALINA TIPO D - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PCT	300	R\$ 22,140	R\$ 6.642,000	R\$ 0,443	EXCLUSIVA PARA MPES
253	PLACA CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10 CM	UN	100	R\$ 20,610	R\$ 2.061,000	R\$ 0,412	EXCLUSIVA PARA MPES
254	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1000 ML	LT	600	R\$ 35,823	R\$ 21.493,800	R\$ 0,716	EXCLUSIVA PARA MPES
255	POVIDINE TÓPICO 10% 1000 ML	LT	600	R\$ 35,263	R\$ 21.157,800	R\$ 0,705	EXCLUSIVA PARA MPES
256	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	UN	3000	R\$ 0,460	R\$ 1.380,000	R\$ 0,009	EXCLUSIVA PARA MPES
257	PROTETOR FACIAL INCOLOR: CONSTITUÍDO DE CARNEIRA PLÁSTICA, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTES SIMPLES, ACOPLADO À COROA, POR MEIO DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, COM PROXIMIDADE 200 MM DE LARGURA E 200 MM DE ALTURA	UN	650	R\$ 22,285	R\$ 14.485,250	R\$ 0,446	EXCLUSIVA PARA MPES
258	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E USO HOSPITALAR ADULTO - LARGURA 2,50 CM, COMPRIMENTO 21 CM, TIPO ANTIBACTERIANO, MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, RESISTENTE À UMIDADE,	UN	6000	R\$ 1,483	R\$ 8.898,000	R\$ 0,030	EXCLUSIVA PARA MPES
259	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E USO HOSPITALAR RECÉM NASCIDO, TIPO ANTIBACTERIANO, MATERIAL ATÓXICO E ANTIALÉRGICO, USO PULSO, RESISTENTE À UMIDADE,	UN	4000	R\$ 1,230	R\$ 4.920,000	R\$ 0,025	EXCLUSIVA PARA MPES
260	PUNCH DERMATOLOGICO ESTERIL E DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA 3 MM, POSSUI: LÂMINA CIRCULAR AFIADA, HASTE PLÁSTICA. DESCARTAVEL E SEGURO. MATÉRIA PRIMA HASTE: POLIESTIRENO, NA COR VERDE, COMPRIMENTO DA HASTE: 8,5 CM. MATÉRIA PRIMA DA LÂMINA: AÇO INOX, COM TAMPA PROTETORA PLÁSTICA.	UN	200	R\$ 19,977	R\$ 3.995,400	R\$ 0,400	EXCLUSIVA PARA MPES
261	PUNCH DERMATOLOGICO ESTERIL E DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA 4 MM, POSSUI: LÂMINA CIRCULAR AFIADA, HASTE PLÁSTICA. DESCARTAVEL E SEGURO. MATÉRIA PRIMA HASTE: POLIESTIRENO, NA COR VERDE, COMPRIMENTO DA HASTE: 8,5 CM. MATÉRIA PRIMA DA LÂMINA: AÇO INOX, COM TAMPA PROTETORA PLÁSTICA.	UN	200	R\$ 20,543	R\$ 4.108,600	R\$ 0,411	EXCLUSIVA PARA MPES
262	PUNCH DERMATOLOGICO ESTERIL E DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA 5 MM, POSSUI: LÂMINA CIRCULAR AFIADA, HASTE PLÁSTICA. DESCARTAVEL E SEGURO. MATÉRIA PRIMA HASTE: POLIESTIRENO, NA COR VERDE, COMPRIMENTO DA HASTE: 8,5 CM. MATÉRIA PRIMA DA LÂMINA: AÇO INOX, COM TAMPA PROTETORA PLÁSTICA.	UN	200	R\$ 20,137	R\$ 4.027,400	R\$ 0,403	EXCLUSIVA PARA MPES
263	PUNCH DERMATOLOGICO ESTERIL E DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA 6 MM, POSSUI: LÂMINA CIRCULAR AFIADA, HASTE PLÁSTICA. DESCARTAVEL E SEGURO. MATÉRIA PRIMA HASTE: POLIESTIRENO, NA COR VERDE, COMPRIMENTO DA HASTE: 8,5 CM. MATÉRIA PRIMA DA LÂMINA: AÇO INOX, COM TAMPA PROTETORA PLÁSTICA.	UN	200	R\$ 21,750	R\$ 4.350,000	R\$ 0,435	EXCLUSIVA PARA MPES
264	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO: FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO	UN	30	R\$ 296,007	R\$ 8.880,210	R\$ 5,920	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

	OPERADOR; LIVRE DE LÁTEX; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA; 100% AUTOCLAVÁVEL						
265	RESSUSCITADOR MANUAL INFANTIL: FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE, POSSUI ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR; LIVRE DE LÁTEX; AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF; VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA; RESERVATÓRIOS DE O2 COM VÁLVULA; 100% AUTOCLAVÁVEL.	UN	15	R\$ 279,537	R\$ 4.193,055	R\$ 5,591	EXCLUSIVA PARA MPES
266	REVELADOR PARA RAIOS-X 38 LTS	GL	15	R\$ 302,500	R\$ 4.537,500	R\$ 6,050	EXCLUSIVA PARA MPES
267	ROLO DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 80MM X 30M	RL	400	R\$ 7,580	R\$ 3.032,000	R\$ 0,152	EXCLUSIVA PARA MPES
268	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE FLORAL, LAVANDA E ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 5 LTS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL	1000	R\$ 23,200	R\$ 23.200,000	R\$ 0,464	EXCLUSIVA PARA MPES
269	SACO BRANCO LEITOSO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE 100 LTS COM MEDIDAS DE 75X90X0,07 PADRAO EM CONFORMIDADE COM ABNT. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	220	R\$ 73,413	R\$ 16.150,860	R\$ 1,468	EXCLUSIVA PARA MPES
270	SAPATILHA PRO-PÉ TNT, BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 23,633	R\$ 7.089,900	R\$ 0,473	EXCLUSIVA PARA MPES
271	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA 8,00 X 0,30 30G	UN	165000	R\$ 0,892	R\$ 147.180,000	R\$ 0,018	LIVRE CONCORRÊNCIA
272	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA 8,00 X 0,30 30G	UN	55000	R\$ 0,892	R\$ 49.060,000	R\$ 0,018	COTA RESERVADA P/ MPES
273	SERINGA DESC. 10ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	UN	80000	R\$ 0,497	R\$ 39.760,000	R\$ 0,010	EXCLUSIVA PARA MPES
274	SERINGA DESC. 20ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	UN	60000	R\$ 0,709	R\$ 42.540,000	R\$ 0,014	EXCLUSIVA PARA MPES
275	SERINGA DESC. 3ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	UN	40000	R\$ 0,280	R\$ 11.200,000	R\$ 0,006	EXCLUSIVA PARA MPES
276	SERINGA DESC. 5ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	UN	60000	R\$ 0,295	R\$ 17.700,000	R\$ 0,006	EXCLUSIVA PARA MPES
277	SERINGA DESC. 60ML SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C/ BICO SEM ROSCA	UN	10000	R\$ 3,679	R\$ 36.790,000	R\$ 0,074	EXCLUSIVA PARA MPES
278	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM AGULHA 13.0 X 0.45 30 G	UN	50000	R\$ 0,510	R\$ 25.500,000	R\$ 0,010	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

279	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	UN	3200	R\$ 1,491	R\$ 4.771,200	R\$ 0,030	EXCLUSIVA PARA MPES
280	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14	UN	3200	R\$ 1,491	R\$ 4.771,200	R\$ 0,030	EXCLUSIVA PARA MPES
281	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 16	UN	1000	R\$ 1,529	R\$ 1.529,000	R\$ 0,031	EXCLUSIVA PARA MPES
282	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 18	UN	1000	R\$ 1,529	R\$ 1.529,000	R\$ 0,031	EXCLUSIVA PARA MPES
283	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8	UN	2400	R\$ 1,449	R\$ 3.477,600	R\$ 0,029	EXCLUSIVA PARA MPES
284	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 12	UN	800	R\$ 1,309	R\$ 1.047,200	R\$ 0,026	EXCLUSIVA PARA MPES
285	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 14	UN	600	R\$ 1,323	R\$ 793,800	R\$ 0,026	EXCLUSIVA PARA MPES
286	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 16	UN	600	R\$ 1,323	R\$ 793,800	R\$ 0,026	EXCLUSIVA PARA MPES
287	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VÁLVULA Nº 18	UN	600	R\$ 1,373	R\$ 823,800	R\$ 0,027	EXCLUSIVA PARA MPES
288	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO, MARCA DE GRADUAÇÃO NUMERICA NA EXTENÇÃO DO TUBO, TRANSLUCIDOP/ MELHOR VISUALIZAÇÃO, VALVULA P/ ATIVAÇÃO, MANGA EM EVA, FINA E RESISTENTE, POSSIBILITANDO O MANUSEIO DA SONDA SEM O CONTATO DIRETO DO PROFISSIONAL COM O SISTEMA E A SECREÇÃO, DIMINUINDO O RISCO DE INFECCÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTA VIA DE IRRIGAÇÃO. Nº 12	UN	300	R\$ 208,400	R\$ 62.520,000	R\$ 4,168	EXCLUSIVA PARA MPES
289	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO, MARCA DE GRADUAÇÃO NUMERICA NA EXTENÇÃO DO TUBO, TRANSLUCIDOP/ MELHOR VISUALIZAÇÃO, VALVULA P/ ATIVAÇÃO, MANGA EM EVA, FINA E RESISTENTE, POSSIBILITANDO O MANUSEIO DA SONDA SEM O CONTATO DIRETO DO PROFISSIONAL COM O SISTEMA E A SECREÇÃO, DIMINUINDO O RISCO DE INFECCÃO E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. APRESENTA VIA DE IRRIGAÇÃO. Nº 14	UN	300	R\$ 208,400	R\$ 62.520,000	R\$ 4,168	EXCLUSIVA PARA MPES
290	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UN	400	R\$ 5,723	R\$ 2.289,200	R\$ 0,114	EXCLUSIVA PARA MPES
291	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UN	1200	R\$ 5,600	R\$ 6.720,000	R\$ 0,112	EXCLUSIVA PARA MPES
292	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UN	1000	R\$ 6,600	R\$ 6.600,000	R\$ 0,132	EXCLUSIVA PARA MPES
293	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	1200	R\$ 5,600	R\$ 6.720,000	R\$ 0,112	EXCLUSIVA PARA MPES
294	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	4000	R\$ 5,600	R\$ 22.400,000	R\$ 0,112	EXCLUSIVA PARA MPES
295	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	600	R\$ 5,115	R\$ 3.069,000	R\$ 0,102	EXCLUSIVA PARA MPES
296	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UN	600	R\$ 5,600	R\$ 3.360,000	R\$ 0,112	EXCLUSIVA PARA MPES
297	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UN	600	R\$ 5,450	R\$ 3.270,000	R\$ 0,109	EXCLUSIVA PARA MPES
298	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 10	UN	50	R\$ 5,300	R\$ 265,000	R\$ 0,106	EXCLUSIVA PARA MPES
299	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12	UN	50	R\$ 5,300	R\$ 265,000	R\$ 0,106	EXCLUSIVA PARA MPES
300	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14	UN	50	R\$ 5,300	R\$ 265,000	R\$ 0,106	EXCLUSIVA PARA MPES
301	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	UN	50	R\$ 6,000	R\$ 300,000	R\$ 0,120	EXCLUSIVA PARA MPES
302	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	UN	50	R\$ 5,723	R\$ 286,150	R\$ 0,114	EXCLUSIVA PARA MPES
303	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UN	50	R\$ 6,000	R\$ 300,000	R\$ 0,120	EXCLUSIVA PARA MPES
304	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	UN	50	R\$ 6,000	R\$ 300,000	R\$ 0,120	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

305	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	UN	50	R\$ 7,198	R\$ 359,900	R\$ 0,144	EXCLUSIVA PARA MPES
306	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº 10	UN	300	R\$ 15,180	R\$ 4.554,000	R\$ 0,304	EXCLUSIVA PARA MPES
307	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº 12	UN	600	R\$ 15,180	R\$ 9.108,000	R\$ 0,304	EXCLUSIVA PARA MPES
308	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	200	R\$ 1,563	R\$ 312,600	R\$ 0,031	EXCLUSIVA PARA MPES
309	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	200	R\$ 1,643	R\$ 328,600	R\$ 0,033	EXCLUSIVA PARA MPES
310	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UN	600	R\$ 1,700	R\$ 1.020,000	R\$ 0,034	EXCLUSIVA PARA MPES
311	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UN	600	R\$ 1,629	R\$ 977,400	R\$ 0,033	EXCLUSIVA PARA MPES
312	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	600	R\$ 1,764	R\$ 1.058,400	R\$ 0,035	EXCLUSIVA PARA MPES
313	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UN	600	R\$ 1,797	R\$ 1.078,200	R\$ 0,036	EXCLUSIVA PARA MPES
314	SONDA RETAL Nº 24	UN	200	R\$ 1,682	R\$ 336,400	R\$ 0,034	EXCLUSIVA PARA MPES
315	SONDA RETAL Nº 30	UN	200	R\$ 1,835	R\$ 367,000	R\$ 0,037	EXCLUSIVA PARA MPES
316	SONDA URETRAL Nº 10	UN	5000	R\$ 1,268	R\$ 6.340,000	R\$ 0,025	EXCLUSIVA PARA MPES
317	SONDA URETRAL Nº 12	UN	50000	R\$ 1,183	R\$ 59.150,000	R\$ 0,024	EXCLUSIVA PARA MPES
318	SONDA URETRAL Nº 14	UN	20000	R\$ 1,292	R\$ 25.840,000	R\$ 0,026	EXCLUSIVA PARA MPES
319	SONDA URETRAL Nº 16	UN	4000	R\$ 1,332	R\$ 5.328,000	R\$ 0,027	EXCLUSIVA PARA MPES
320	SONDA URETRAL Nº 18	UN	1000	R\$ 1,340	R\$ 1.340,000	R\$ 0,027	EXCLUSIVA PARA MPES
321	SONDA URETRAL Nº 6	UN	2000	R\$ 1,276	R\$ 2.552,000	R\$ 0,026	EXCLUSIVA PARA MPES
322	SONDA URETRAL Nº 8	UN	2000	R\$ 1,292	R\$ 2.584,000	R\$ 0,026	EXCLUSIVA PARA MPES
323	TALA METÁLICA 12X250 MM	UN	1200	R\$ 6,077	R\$ 7.292,400	R\$ 0,122	EXCLUSIVA PARA MPES
324	TELA DE POLIPROPILENO NAS MEDIDAS 15 CM X 15 CM	UN	150	R\$ 36,000	R\$ 5.400,000	R\$ 0,720	EXCLUSIVA PARA MPES
325	TELA DE POLIPROPILENO NAS MEDIDAS 6 CM X 12 CM	UN	150	R\$ 34,500	R\$ 5.175,000	R\$ 0,690	EXCLUSIVA PARA MPES
326	TERMÔMETRO CLÍNICO PONTA FLEXIVEL DIGITAL AMPLO DISPLAY LCD, MEMÓRIA 100% RESISTENTE A ÁGUA, ALARME DE FÉBRE, INDICADOR DE BATERIA FRACA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, APROVADO PELO INMETRO,	UN	200	R\$ 24,200	R\$ 4.840,000	R\$ 0,484	EXCLUSIVA PARA MPES
327	TERMÔMETRO DIGITAL NÃO CONTATO - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DE TESTA E OUVIDO COM CAPACIDADE DE AFERIR TEMPERATURA DE SERES HUMANOS E OBJETOS. VISOR EM LCD HD. AFERIÇÃO SUPER RÁPIDA <1 SEGUNDO. À DISTÂNCIA 2~15CM. DISPLAY LCD COM LUZ DE FUNDO DE 3 CORES. REGISTRO NA ANVISA	UN	40	R\$ 173,167	R\$ 6.926,680	R\$ 3,463	EXCLUSIVA PARA MPES
328	TERMÔMETRO PARA FREEZER E GELADEIRA - FAIXA DE MEDIÇÃO: -10 A 50°C (SENSOR INTERNO) -50 A 70°C (SONDA EXTERNA) - RESOLUÇÃO: 0.1°C EXATIDÃO: ± 1°C , SENSORES INTERNO E EXTERNO TIPO NTC , COMPRIMENTO DO SENSOR: MINIMO 1 M, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: - 10 A 50°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO) , ALIMENTAÇÃO:1.5V (1 X AAA) , FUNÇÕES ADICIONAIS: - SELEÇÃO °C / °F REGISTRO DE MÁXIMAS E MÍNIMAS, ALARME CONFIGURÁVEL DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA PARA A TEMPERATURA EXTERNA (OUT).	UN	40	R\$ 131,490	R\$ 5.259,600	R\$ 2,630	EXCLUSIVA PARA MPES



## Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

## Secretaria Municipal de Fazenda

## Setor de Licitações

329	TIRAS REAGENTES INDIVIDUAIS PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	112500	R\$ 1,156	R\$ 130.050,000	R\$ 0,023	LIVRE CONCORRÊNCIA
330	TIRAS REAGENTES INDIVIDUAIS PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POR QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	37500	R\$ 1,156	R\$ 43.350,000	R\$ 0,023	COTA RESERVADA P/ MPES
331	TORNEIRA 3 VIAS	UN	10000	R\$ 1,292	R\$ 12.920,000	R\$ 0,026	EXCLUSIVA PARA MPES
332	TOTEM DE ÁLCOOL GEL COM ACIONAMENTO VIA PEDAL - TOTEM COM DISPLAY, ALTURA: 1,46, LARGURA FRONTAL: 0,40, LARGURA LATERAL: 0,14, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON 20X20. REVESTIDO EM PVC. ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO. SISTEMA MECÂNICO DE ACIONAMENTO VIA PEDAL PARA O REFIL DE ÁLCOOL EM GEL MÍNIMO 2 LTS. GARANTIA DE 6 MESES.	UN	30	R\$ 400,013	R\$ 12.000,390	R\$ 8,000	EXCLUSIVA PARA MPES
333	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL 50 X 52M, SANFONADA E COM ELÁSTICO, COR BRANCA, MATERIAL EM POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO SANFONADA E COM ELÁSTICO, COR BRANCA, MATERIAL EM POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO	UN	13000	R\$ 0,277	R\$ 3.601,000	R\$ 0,006	EXCLUSIVA PARA MPES
334	TUBO EM SILICONE PARA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO Nº 204.	MT	700	R\$ 10,565	R\$ 7.395,500	R\$ 0,211	EXCLUSIVA PARA MPES
335	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 3,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UN	70	R\$ 5,963	R\$ 417,410	R\$ 0,119	EXCLUSIVA PARA MPES
336	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 4,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UN	70	R\$ 5,963	R\$ 417,410	R\$ 0,119	EXCLUSIVA PARA MPES



337	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 5,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UN	70	R\$ 5,963	R\$ 417,410	R\$ 0,119	EXCLUSIVA PARA MPES
338	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UN	80	R\$ 5,963	R\$ 477,040	R\$ 0,119	EXCLUSIVA PARA MPES
339	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 6,5 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UN	80	R\$ 5,963	R\$ 477,040	R\$ 0,119	EXCLUSIVA PARA MPES
340	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UN	250	R\$ 5,963	R\$ 1.490,750	R\$ 0,119	EXCLUSIVA PARA MPES
341	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 7,5 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UN	400	R\$ 5,963	R\$ 2.385,200	R\$ 0,119	EXCLUSIVA PARA MPES
342	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UN	200	R\$ 5,963	R\$ 1.192,600	R\$ 0,119	EXCLUSIVA PARA MPES
343	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 8,5 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATÔMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO,	UN	200	R\$ 5,963	R\$ 1.192,600	R\$ 0,119	EXCLUSIVA PARA MPES



	CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).						
344	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE Nº 9,0 SILICONIZADO, ATÓXICO, CURVADO ANATOMICAMENTE COM MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO AO LONGO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUÉIA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL).	UN	250	R\$ 5,963	R\$ 1.490,750	R\$ 0,119	EXCLUSIVA PARA MPES
345	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	LT	200	R\$ 22,368	R\$ 4.473,600	R\$ 0,447	EXCLUSIVA PARA MPES
<b>*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL APROXIMADO DE 2% (DOIS POR CENTO), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.</b>							

## 2. DO OBJETO

2.1 **Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

## 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

## 4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, que utilizam dos serviços públicos da área da saúde, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida destes usuários, e atendimento à saúde pública dos munícipes;

A. A presente aquisição, visa dar continuidade nestes serviços e o fornecimento dos itens, é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços e fornecimento dos itens, causaria transtornos à população em geral, principalmente em se tratando da área da saúde;

4.2 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 2.305/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão;



4.3 O objeto desse termo de referência cujo valor global para o presente Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares é estimado em seis milhões novecentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e doze centavos, podendo, em função do valor, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

4.4 A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes itens para o uso dos pacientes atendidos pelo Município, nas diversas unidades de Saúdes, mantidas pelo poder público municipal.

## **5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura, Situado na Avenida Dona Clara, 647 – centro de Monte Carmelo;

**5.2 OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E OU A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO;**

5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

5.4 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;

5.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde/ANVISA e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade*;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Monte Carmelo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- 
- C. Não manter a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 10 DO PAGAMENTO



10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

10.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

## 11 DO REAJUSTE

11.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## 12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Monte Carmelo /MG, 09 de novembro de 2020.

Ana Paula Pereira

Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado

Pregoeiro



---

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

---

**Processo nº: 114/2020****Modalidade: Pregão 87/2020****Edital nº: 87/2020****Forma: Eletrônica****Tipo: Menor Preço por Item.****Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE/UF:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:**

<b>Item</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total do Item</b>
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						



- 
2. **Validade da Proposta 60 dias);**
  3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
  4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
  5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
  6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
  7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
  9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Processo nº: 114/2020**

**Modalidade: Pregão 87/2020**

**Edital nº: 87/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

---

Representante legal

CPF



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MPE**

**Processo nº: 114/2020**

**Modalidade: Pregão 87/2020**

**Edital nº: 87/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 114/2020**

**Modalidade: Pregão 87/2020**

**Edital nº: 87/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **87/2020**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



---

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 114/2020**

**Modalidade: Pregão 87/2020**

**Edital nº: 87/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 87/2020, na Forma Eletrônica, processo 114/2020, homologada em ....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo –



MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, que Regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 87/2020 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 114/2020.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

### **3.2 DA CONTRATANTE:**

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 87/2020 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## **4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O contrato vigorará até o final do ano (exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

## **5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 Os itens deverão ser entregues em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ ..... (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.



---

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

---

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



---

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 114/2020**

**Modalidade: Pregão 87/2020**

**Edital nº: 87/2020**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Sistema: Registro de Preços**

**Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao (s) ..... dia (s) do mês de ..... de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, na Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, a Secretária municipal de Fazenda Ana Paula Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 87/2020, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 114/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas**



**de Pequeno Porte e Equiparadas**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 87/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

### **03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.



- 4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



---

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

8.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.



---

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Monte Carmelo /MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

---

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: